



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 003/2021**

*A.R.P. 0031/2021*  
*Fund. Mun. de Saúde de Brejo da Mãe de Deus*

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Mãe de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 09.159.378/0001-07, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada Senhora ANNE GABRIELLE BEZERRA, residente e domiciliada a Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, CEP: 55.180-000, Jataíba/PE portadora da cédula de identidade Nº 5.089.990 e CPF Nº059.916.954-07, e como **CONTRATADA- ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços, e o **BENEFICIÁRIO** como **FORNECEDOR**, a Empresa **A R VERÍSSIMO LTDA - EPP** com sede à Estrada de Aldeia, 3713, loja 02, Aldeia dos Camarás, CEP: 54.786-001, Camaragibe/PE, inscrita no CNPJ nº 04.419.989/0001-23, neste ato representada pelo Sr. **ADILSON ROMERO VERÍSSIMO DO AMARAL**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1.292.967 SDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 409.593.174-49, residente e domiciliado à Avenida Tapaçós, 168, Módulo III, Apt 112, Estância, CEP: 50.860-010, Recife PE, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Mãe de Deus/PE, CNPJ Nº 09.159.378/0001-07.

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde, Anne Gabrielle Bezerra.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 2.602.612,50 (dois milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços visando o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICOS**, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Policlínica Gerônimo Cesar Tavares, Policlínica José Francelino Aragão, Hospital Dr. José Carlos de Santana e Unidade de Pronto Atendimento Mestre Camarão, por um período de 12 meses, em virtude da prestação dos serviços emergenciais e contínuos, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146ba45f



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146ba45f

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locador(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.





3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI - Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.





5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites e sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024-19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4bd146ba45f

Brejo da Madre de Deus, 05 de julho de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
SECRETÁRIA

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

**ADILSON ROMERO**  
**VERISSIMO DO**  
**AMARAL:40959317449**

Assinado de forma digital por  
ADILSON ROMERO VERISSIMO  
DO AMARAL:40959317449  
Dados: 2021.07.05 13:17:48  
-03'00"

A R VERISSIMO LTDA - EPP

**ADILSON ROMERO VERÍSSIMO DO AMARAL**  
REPRESENTANTE DOS BENEFICIÁRIOS DOS ITENS

Testemunhas:

1. Ferreira Louisa de Oliveira  
CPF: 8562 388 504-00
2. Marta do Socorro Araújo  
CPF: 112 630 884-62





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://eetce.tecepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146ba45f



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	FARMÁCIA BÁSICA		QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
			MARCA / FARM.	REGISTRO ANVISA			
1	AMOXICILINA, COMPOSTO EM CÁPSULAS	0,100	PRACTI (005) 400.271	12000017	40000	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
2	AMOXICILINA PRIMEIRO GÊNERO, CÁPSULAS 250MG, COMPOSTO EM CÁPSULAS, 12,5 MG, 500, 1000 E 2000 MG, COMPOSTO EM CÁPSULAS, 1000 MG	0,100	GENÉRICO	10007811	700	R\$ 10,29	R\$ 7.203,00
4	ACETILCISTEÍNA, DRAGAGEM, 300 MG	0,100	PRACTI (005) 400.271	14079010	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
6	AMOXICILINA, COMPOSTO EM CÁPSULAS, 250MG, APRESENTAÇÃO PARA USO HOSPITALAR, FRASCODOSE	0,100	PRACTI (005) 400.271	10000016	1000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
8	CLINDAMICINA, DRAGAGEM, 300 MG	0,100	PRACTI (005) 400.271	12000010	40000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
9	CLINDAMICINA, DRAGAGEM, 300 MG	0,100	PRACTI (005) 400.271	12000010	40000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
10	CLINDAMICINA, DRAGAGEM, 300 MG	0,100	HIPOR (000)	11541915	42000	R\$ 0,60	R\$ 2.520,00
11	CLINDAMICINA, DRAGAGEM, 300 MG	0,100	PRACTI (005) 400.271	12000010	4000	R\$ 0,14	R\$ 560,00
12	CLINDAMICINA, DRAGAGEM, 300 MG, COMPOSTO EM CÁPSULAS, 1000 MG, COMPOSTO EM CÁPSULAS, 1000 MG	0,100	GENÉRICO	10079017	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
13	CLINDAMICINA, DRAGAGEM, 300 MG, COMPOSTO EM CÁPSULAS, 1000 MG, COMPOSTO EM CÁPSULAS, 1000 MG	0,100	PRACTI (005) 400.271	12000010	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
14	CLINDAMICINA, DRAGAGEM, 300 MG	0,100	PRACTI (005) 400.271	14079010	20000	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00
15	CLINDAMICINA, COMPOSTO EM CÁPSULAS, 300MG, COMPOSTO EM CÁPSULAS, 1000 MG (NET 100)	0,100	GENÉRICO	10079010	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
16	CLINDAMICINA, DRAGAGEM, 300 MG, COMPOSTO EM CÁPSULAS, 1000 MG, COMPOSTO EM CÁPSULAS, 1000 MG	0,100	GENÉRICO	10079010	1200	R\$ 0,60	R\$ 720,00

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus-PE, CNPJ nº 09.378.274/0001-07, Praça Venâncio Avelar Freitas, N° 04, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus-PE.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASPORA  
 Acesse em: <https://ctce.cepe.te.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146ba45f

3546



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE D'ÁGUA

17	CONDOMÍNIO RESIDUAL DO SANGUE - 18 MG	100%	GEOMAR	15428247	10000	R\$ 6,00	R\$ 780,00
18	CONDOMÍNIO RESIDUAL DO SANGUE - 18 MG	100%	GEOMAR	15428247	10000	R\$ 6,00	R\$ 780,00
19	OPERAÇÃO HOSPITAL DO SANGUE - 25 MG - ME - 1300 SOLUÇ. ALFAIDA (PARAL. DE BRANCO) 20 MG	80%	HELENE ABRAH	11349044	400	R\$ 6,00	R\$ 414,00
20	UNIDADE DE DIAGNÓSTICO E CONSULTA - 603,7 MG - ME - FORMA FARMACÉUTICA - SOLUÇÃO ORAL - FRASCOS 10 MG	100%	HELENE ABRAH	11349044	100	R\$ 5,00	R\$ 114,00
21	VACINAS AMINACIL (COMBINAÇÃO DE 300 MG DE 18 MG	100%	LEONIL QUINHOA	10097114	1000	R\$ 6,65	R\$ 2.780,00
22	CONDOMÍNIO RESIDUAL DO SANGUE - 18 MG	100%	FATY	16225187	1000	R\$ 0,07	R\$ 280,00
23	CLONIDINA CLORIDRATO COMPOSTO INTRACUTANEO - 12 MG	100%	ROSELI ZAGRE	10367909	1000	R\$ 8,14	R\$ 1.720,00
24	CONDOMÍNIO RESIDUAL DO SANGUE - 18 MG	100%	ROSELI ZAGRE	10367909	10000	R\$ 8,14	R\$ 9.150,00
25	AMBROVAIL, COMPOSTO DE 300 MG CLORIDRATO COM EXTRACTO DE ME, ME, FORMA FARMACÉUTICA - FRASCOS 100 MG	100%	VALÉRIA	10000077	1000	R\$ 3,00	R\$ 2.120,00
26	AMBROVAIL, COMPOSTO DE 300 MG CLORIDRATO COM EXTRACTO DE ME, ME, FORMA FARMACÉUTICA - FRASCOS 100 MG	100%	VALÉRIA	10000077	1000	R\$ 3,00	R\$ 2.120,00
27	PROFENORDE CLORIDRATO, 100 MG - 10 MG	100%	SANDY	14714018	10000	R\$ 4,03	R\$ 1.720,00
28	CELEBREX, 200 MG - 20 MG - 100 MG - 100 MG - FORMA FARMACÉUTICA - FRASCOS 100 MG - 100 MG - 100 MG	100%	GEOMAR	114238254	1000	R\$ 3,34	R\$ 4.950,00
29	CELEBREX, 200 MG - 20 MG - 100 MG - 100 MG - FORMA FARMACÉUTICA - FRASCOS 100 MG - 100 MG - 100 MG	100%	ARE	114438021	10000	R\$ 4,79	R\$ 10.540,00
30	CELEBREX, 200 MG - 20 MG - 100 MG - 100 MG - FORMA FARMACÉUTICA - FRASCOS 100 MG - 100 MG - 100 MG	100%	ARE	114438021	1000	R\$ 3,00	R\$ 11.040,00

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Mãe de Deus PE, CNPJ nº 06.058.078/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, S/n, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Mãe de Deus PE

*(Handwritten signatures and marks)*



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: https://etec.tecpe.tc.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146ba45f



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DEUS PE

15	DEY AMEL ANGRA, DROGARIA S/C, APRESENTAÇÃO DE 100 MG - BREVIA 19 G	FRS	GREENFARMA	12000002	4000	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
16	DEY AMEL ANGRA, DROGARIA S/C S/C, APRESENTAÇÃO DE 100 MG - FARMACEUTICO PREVENÇÃO	FRS	FARMACE	10000001	1000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
17	DIORIGINA COORDENADORIA CONCENTRADO 1 MG, 30, 60, 90, 120, 150, 180, 210, 240, 270, 300, 330, 360, 390, 420, 450, 480, 510, 540, 570, 600, 630, 660, 690, 720, 750, 780, 810, 840, 870, 900, 930, 960, 990, 1020, 1050, 1080, 1110, 1140, 1170, 1200, 1230, 1260, 1290, 1320, 1350, 1380, 1410, 1440, 1470, 1500, 1530, 1560, 1590, 1620, 1650, 1680, 1710, 1740, 1770, 1800, 1830, 1860, 1890, 1920, 1950, 1980, 2010, 2040, 2070, 2100, 2130, 2160, 2190, 2220, 2250, 2280, 2310, 2340, 2370, 2400, 2430, 2460, 2490, 2520, 2550, 2580, 2610, 2640, 2670, 2700, 2730, 2760, 2790, 2820, 2850, 2880, 2910, 2940, 2970, 3000, 3030, 3060, 3090, 3120, 3150, 3180, 3210, 3240, 3270, 3300, 3330, 3360, 3390, 3420, 3450, 3480, 3510, 3540, 3570, 3600, 3630, 3660, 3690, 3720, 3750, 3780, 3810, 3840, 3870, 3900, 3930, 3960, 3990, 4020, 4050, 4080, 4110, 4140, 4170, 4200, 4230, 4260, 4290, 4320, 4350, 4380, 4410, 4440, 4470, 4500, 4530, 4560, 4590, 4620, 4650, 4680, 4710, 4740, 4770, 4800, 4830, 4860, 4890, 4920, 4950, 4980, 5010, 5040, 5070, 5100, 5130, 5160, 5190, 5220, 5250, 5280, 5310, 5340, 5370, 5400, 5430, 5460, 5490, 5520, 5550, 5580, 5610, 5640, 5670, 5700, 5730, 5760, 5790, 5820, 5850, 5880, 5910, 5940, 5970, 6000, 6030, 6060, 6090, 6120, 6150, 6180, 6210, 6240, 6270, 6300, 6330, 6360, 6390, 6420, 6450, 6480, 6510, 6540, 6570, 6600, 6630, 6660, 6690, 6720, 6750, 6780, 6810, 6840, 6870, 6900, 6930, 6960, 6990, 7020, 7050, 7080, 7110, 7140, 7170, 7200, 7230, 7260, 7290, 7320, 7350, 7380, 7410, 7440, 7470, 7500, 7530, 7560, 7590, 7620, 7650, 7680, 7710, 7740, 7770, 7800, 7830, 7860, 7890, 7920, 7950, 7980, 8010, 8040, 8070, 8100, 8130, 8160, 8190, 8220, 8250, 8280, 8310, 8340, 8370, 8400, 8430, 8460, 8490, 8520, 8550, 8580, 8610, 8640, 8670, 8700, 8730, 8760, 8790, 8820, 8850, 8880, 8910, 8940, 8970, 9000, 9030, 9060, 9090, 9120, 9150, 9180, 9210, 9240, 9270, 9300, 9330, 9360, 9390, 9420, 9450, 9480, 9510, 9540, 9570, 9600, 9630, 9660, 9690, 9720, 9750, 9780, 9810, 9840, 9870, 9900, 9930, 9960, 9990	FRS	HELMED	10000041	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
18	DIOXINA, DROGARIA S/C S/C	COM	TRIOFARM	14100001	4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	DIPYRIDOL, DROGARIA S/C S/C	COM	PRATI DONADIZZI	11500041	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
20	DIPYRIDOL, DROGARIA S/C S/C	FRS	LABFALC	11000001	7000	R\$ 0,03	R\$ 0,21
21	DIPYRIDOL, DROGARIA S/C S/C	FRS	NATTE AB	11000001	1000	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
22	DIVALPROL, DROGARIA S/C S/C	COM	TRIOFARM	10000001	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
23	DIPIRIMIDOL, DROGARIA S/C S/C	COM	TRIOFARM	10000001	70000	R\$ 0,04	R\$ 2.800,00
24	DIPIRIMIDOL, DROGARIA S/C S/C	FRS	MELOFARM	10000001	10000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
25	DIPYRIDOL, DROGARIA S/C S/C	COM	MELOFARM	10000001	150000	R\$ 0,01	R\$ 1.500,00
26	DIPYRIDOL, DROGARIA S/C S/C	FRS	PRATI	10000001	4000	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
27	DIPYRIDOL, DROGARIA S/C S/C	COM	MULTIFARM	10000001	25000	R\$ 0,03	R\$ 750,00
28	DIPYRIDOL, DROGARIA S/C S/C	FRS	NATTE AB	10000001	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
29	COLA GEL S/C S/C, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM COLA GEL S/C S/C, CONCENTRADO 100 MG S/C S/C, 150 MG S/C S/C, 200 MG S/C S/C, 250 MG S/C S/C, 300 MG S/C S/C, 350 MG S/C S/C, 400 MG S/C S/C, 450 MG S/C S/C, 500 MG S/C S/C, 550 MG S/C S/C, 600 MG S/C S/C, 650 MG S/C S/C, 700 MG S/C S/C, 750 MG S/C S/C, 800 MG S/C S/C, 850 MG S/C S/C, 900 MG S/C S/C, 950 MG S/C S/C, 1000 MG S/C S/C	FRS	TRIOFARM	10000041	1100	R\$ 11,70	R\$ 12.870,00
30	DIPIRIMIDOL, DROGARIA S/C S/C	COM	PRATI DONADIZZI	11500041	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00

10/05/2025 10:00:00  
10/05/2025 10:00:00  
10/05/2025 10:00:00  
10

Fundo Municipal de Saúde de Brejo Grande do Sul PE, CNPJ nº 08.190.378/0001-05, Praça Visconde Albuquerque Torres, S. 14, 1 andar, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus PE







Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://etce.tecepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146ba45f



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MÃE DEUS/PE

62	NEOBIOTICOS, COMPOSTOS DE AMORFOS E SOLUCOES INJECTAVES, EXCETO INTRAVENOSAS, EM SOLUCOES INJECTAVES, EM FRASCOS AMBROSIAIS, 300MG/100ML	000	PRATI DONAZZI	1260020	600	R\$ 1,75	R\$ 10.500,00
63	NEOBIOTICOS, COMPOSTOS DE AMORFOS E SOLUCOES INJECTAVES, EXCETO INTRAVENOSAS, EM SOLUCOES INJECTAVES, EM FRASCOS AMBROSIAIS, 300MG/100ML	000	PRATI DONAZZI	1260020	6000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
64	NEOBIOTICOS, COMPOSTOS DE AMORFOS E SOLUCOES INJECTAVES, EXCETO INTRAVENOSAS, EM SOLUCOES INJECTAVES, EM FRASCOS AMBROSIAIS, 300MG/100ML	000	PRATI	1430017	6000	R\$ 1,72	R\$ 10.320,00
68	NEOBIOTICOS, COMPOSTOS DE AMORFOS E SOLUCOES INJECTAVES, EXCETO INTRAVENOSAS, EM SOLUCOES INJECTAVES, EM FRASCOS AMBROSIAIS, 300MG/100ML	000	NEOBIOTICA	10018014	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
69	NEOBIOTICOS, COMPOSTOS DE AMORFOS E SOLUCOES INJECTAVES, EXCETO INTRAVENOSAS, EM SOLUCOES INJECTAVES, EM FRASCOS AMBROSIAIS, 300MG/100ML	000	GRUPINARSA	1340011	6000	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
66	NEOBIOTICOS, COMPOSTOS DE AMORFOS E SOLUCOES INJECTAVES, EXCETO INTRAVENOSAS, EM SOLUCOES INJECTAVES, EM FRASCOS AMBROSIAIS, 300MG/100ML	000	PRATI DONAZZI	1250020	6000	R\$ 0,11	R\$ 670,00
67	NEOBIOTICOS, COMPOSTOS DE AMORFOS E SOLUCOES INJECTAVES, EXCETO INTRAVENOSAS, EM SOLUCOES INJECTAVES, EM FRASCOS AMBROSIAIS, 300MG/100ML	000	PRATI	1430017	2000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
70	NEOBIOTICOS, COMPOSTOS DE AMORFOS E SOLUCOES INJECTAVES, EXCETO INTRAVENOSAS, EM SOLUCOES INJECTAVES, EM FRASCOS AMBROSIAIS, 300MG/100ML	000	PRATI DONAZZI	1250020	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
71	NEOBIOTICOS, COMPOSTOS DE AMORFOS E SOLUCOES INJECTAVES, EXCETO INTRAVENOSAS, EM SOLUCOES INJECTAVES, EM FRASCOS AMBROSIAIS, 300MG/100ML	000	PRATI DONAZZI	1250020	4000	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
72	NEOBIOTICOS, COMPOSTOS DE AMORFOS E SOLUCOES INJECTAVES, EXCETO INTRAVENOSAS, EM SOLUCOES INJECTAVES, EM FRASCOS AMBROSIAIS, 300MG/100ML	000	PRATI DONAZZI	1250020	4000	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
73	NEOBIOTICOS, COMPOSTOS DE AMORFOS E SOLUCOES INJECTAVES, EXCETO INTRAVENOSAS, EM SOLUCOES INJECTAVES, EM FRASCOS AMBROSIAIS, 300MG/100ML	000	PRATI DONAZZI	1250020	4000	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
74	NEOBIOTICOS, COMPOSTOS DE AMORFOS E SOLUCOES INJECTAVES, EXCETO INTRAVENOSAS, EM SOLUCOES INJECTAVES, EM FRASCOS AMBROSIAIS, 300MG/100ML	000	PRATI DONAZZI	1250020	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
75	NEOBIOTICOS, COMPOSTOS DE AMORFOS E SOLUCOES INJECTAVES, EXCETO INTRAVENOSAS, EM SOLUCOES INJECTAVES, EM FRASCOS AMBROSIAIS, 300MG/100ML	000	SANTO	1470001	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
76	NEOBIOTICOS, COMPOSTOS DE AMORFOS E SOLUCOES INJECTAVES, EXCETO INTRAVENOSAS, EM SOLUCOES INJECTAVES, EM FRASCOS AMBROSIAIS, 300MG/100ML	000	PRATI DONAZZI	1250020	3000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
78	NEOBIOTICOS, COMPOSTOS DE AMORFOS E SOLUCOES INJECTAVES, EXCETO INTRAVENOSAS, EM SOLUCOES INJECTAVES, EM FRASCOS AMBROSIAIS, 300MG/100ML	000	SANTO	1470001	400	R\$ 1,25	R\$ 500,00

BRASIL, 10 de Junho de 2023.  
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Diretor Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://etce.tecepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4bd146ba45f



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE D'ÁGUA

54	VALIANTER, DONACIÃO DE DOZE, FORMAS FARMACÉUTICAS, ADMINISTRAÇÃO, FARMACIA COMUM	500	FEUTS	14770000	1000	R\$ 1,00	R\$ 17.400,00
41	SUNVACTIN, DONACIÃO DE DOZE	COM	PRE-AB	14177010	40000	R\$ 3,00	R\$ 1.400,00
43	SUNVACTIN, DONACIÃO DE DOZE	COM	PRE-AB	14177010	100000	R\$ 3,15	R\$ 11.000,00
40	SET FAMILIARIZADO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A TRIMETOPRIMA, COM ENTREGA DE DOZE, COM O FURTO E SUBSTITUIÇÃO, SUPLENTORES DE FRACIONADO	500	500	14177010	4000	R\$ 1,00	R\$ 17.400,00
54	SET FAMILIARIZADO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A TRIMETOPRIMA, COM ENTREGA DE DOZE, COM O FURTO E SUBSTITUIÇÃO	COM	PRE-AB	14177010	4000	R\$ 3,15	R\$ 1.400,00
56	SET FAMILIARIZADO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A TRIMETOPRIMA, COM ENTREGA DE DOZE, COM O FURTO E SUBSTITUIÇÃO	COM	PRE-AB	14177010	4000	R\$ 3,15	R\$ 1.400,00
57	SET FAMILIARIZADO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A TRIMETOPRIMA, COM ENTREGA DE DOZE, COM O FURTO E SUBSTITUIÇÃO	COM	PRE-AB	14177010	4000	R\$ 3,15	R\$ 1.400,00
58	SET FAMILIARIZADO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A TRIMETOPRIMA, COM ENTREGA DE DOZE, COM O FURTO E SUBSTITUIÇÃO	COM	PRE-AB	14177010	4000	R\$ 3,15	R\$ 1.400,00
59	SET FAMILIARIZADO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A TRIMETOPRIMA, COM ENTREGA DE DOZE, COM O FURTO E SUBSTITUIÇÃO	COM	PRE-AB	14177010	4000	R\$ 3,15	R\$ 1.400,00
60	SET FAMILIARIZADO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A TRIMETOPRIMA, COM ENTREGA DE DOZE, COM O FURTO E SUBSTITUIÇÃO	COM	PRE-AB	14177010	4000	R\$ 3,15	R\$ 1.400,00
61	SET FAMILIARIZADO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A TRIMETOPRIMA, COM ENTREGA DE DOZE, COM O FURTO E SUBSTITUIÇÃO	COM	PRE-AB	14177010	4000	R\$ 3,15	R\$ 1.400,00
62	SET FAMILIARIZADO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A TRIMETOPRIMA, COM ENTREGA DE DOZE, COM O FURTO E SUBSTITUIÇÃO	COM	PRE-AB	14177010	4000	R\$ 3,15	R\$ 1.400,00
63	SET FAMILIARIZADO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A TRIMETOPRIMA, COM ENTREGA DE DOZE, COM O FURTO E SUBSTITUIÇÃO	COM	PRE-AB	14177010	4000	R\$ 3,15	R\$ 1.400,00
64	SET FAMILIARIZADO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A TRIMETOPRIMA, COM ENTREGA DE DOZE, COM O FURTO E SUBSTITUIÇÃO	COM	PRE-AB	14177010	4000	R\$ 3,15	R\$ 1.400,00
65	SET FAMILIARIZADO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A TRIMETOPRIMA, COM ENTREGA DE DOZE, COM O FURTO E SUBSTITUIÇÃO	COM	PRE-AB	14177010	4000	R\$ 3,15	R\$ 1.400,00

14/06/2024 10:00:00  
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
CPF: 000.000.000-00  
RUA: RUA DA MÃE D'ÁGUA, 1000  
BREJO DA MADRE D'ÁGUA, PE  
CEP: 55.000-000

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre D'Água, CNPJ nº 09.096.078/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, S/nº, Centro, CEP: 55.000-000 Brejo da Madre d'Água, PE.







FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE D'ÁGUA

114	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS (SISTEMA DE LABORATÓRIOS)	UNO	SAÚDE PÚBLICA	14810601	16000	R\$ 2,25	R\$ 22.700,00
115	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS (SISTEMA DE LABORATÓRIOS)	UNO	FARMACEUTICA	11000022	12000	R\$ 2,97	R\$ 12.000,00
116	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS (SISTEMA DE LABORATÓRIOS)	UNO	FARMACEUTICA	11000030	10000	R\$ 4,75	R\$ 12.000,00
117	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS (SISTEMA DE LABORATÓRIOS)	UNO	SANITÁRIA	11000006	12000	R\$ 0,41	R\$ 1.970,00
118	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS (SISTEMA DE LABORATÓRIOS)	UNO	ENSABONIFICADA	10000030	10000	R\$ 2,54	R\$ 1.000,00
119	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS (SISTEMA DE LABORATÓRIOS)	UNO	FARMACEUTICA	10000017	5000	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
120	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS (SISTEMA DE LABORATÓRIOS)	UNO	FARMACEUTICA	11000019	4000	R\$ 0,70	R\$ 2.000,00
121	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS (SISTEMA DE LABORATÓRIOS)	UNO	FARMACEUTICA	11000016	7500	R\$ 2,90	R\$ 242.000,00
122	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS (SISTEMA DE LABORATÓRIOS)	UNO	FARMACEUTICA	11000016	1500	R\$ 10,00	R\$ 70.000,00
123	SOLUÇÃO DE RINGER (SOLUÇÃO DE TATÓ) (SISTEMA DE LABORATÓRIOS)	UNO	FARMACEUTICA	10000010	10000	R\$ 5,11	R\$ 11.000,00
124	SOLUÇÃO DE RINGER (SOLUÇÃO DE TATÓ) (SISTEMA DE LABORATÓRIOS)	UNO	FARMACEUTICA	11000010	8000	R\$ 0,77	R\$ 3.000,00
125	SOLUÇÃO DE RINGER (SOLUÇÃO DE TATÓ) (SISTEMA DE LABORATÓRIOS)	UNO	FARMACEUTICA	11000010	6000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
126	SOLUÇÃO DE RINGER (SOLUÇÃO DE TATÓ) (SISTEMA DE LABORATÓRIOS)	UNO	SAÚDE PÚBLICA	21010013	1500	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
127	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS (SISTEMA DE LABORATÓRIOS)	UNO	CRÓICA	11000015	5000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
128	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS (SISTEMA DE LABORATÓRIOS)	UNO	CRÓICA	10000019	1500	R\$ 1,25	R\$ 1.075,00
129	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS (SISTEMA DE LABORATÓRIOS)	UNO	CRÓICA	10000019	4000	R\$ 1,20	R\$ 1.900,00
130	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS (SISTEMA DE LABORATÓRIOS)	UNO	CRÓICA	10000011	10000	R\$ 0,04	R\$ 11.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 490.210,00</b>

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre D'Água, CNPJ nº 08.000.070/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 44, Centro, CEP - 55.170-000, Brejo da Madre D'Água, PE.

Assinado digitalmente por ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA em 14/08/2023 às 14:58:00.



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146ba45f



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DEUS PE

DESCRIÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	PRESENTAÇÃO	MARCA / FAB.	REGISTRO ANVISA	QUANT.	UNIDADE	VALOR
117	ALCOOL 70% C/ 1000ML	1 L	FARMEX	000000000	7000	RS 1,36	RS 9.520,00
118	ALCOOL DE ABRASÃO DE 90% PROTECTOR PARA CÂNCEROS 200ML	1 UNO	NEUBIOS	000000000	7000	RS 1,77	RS 12.390,00
119	ALCOOL 90% 200ML C/ 1000ML	200 ML	NEUBIOS	000000000	1000	RS 10,00	RS 10.000,00
141	ALCOOL 60% C/ 1000ML 70% C/ 1000ML 450 ML UNO	1 UNO	JALLES	000000000	700	RS 60,00	RS 42.000,00
157	ALCOOL 70% C/ 1000ML DE AMBROSIA 100ML C/ 1000ML 450 ML UNO C/ 1000ML 70% C/ 1000ML 450 ML UNO	1 UNO	FARMAX	000000000	200	RS 17,00	RS 3.400,00
161	LABINA DE BISTURI DE 30 CM 100 UNO C/ 100 UNO	1 UNO	STERILANCE	000000000	100	RS 14,00	RS 1.400,00
164	LETALIDIPIL 100MG 100 UNO	1 UNO	FOLETYPE	000000000	1000	RS 1,00	RS 1.000,00
167	LETALIDIPIL 100MG 100 UNO	1 UNO	THREXAS	000000000	200	RS 4,75	RS 950,00
168	LETALIDIPIL 100MG 100 UNO PARA MEDICINAÇÃO 1 UNO C/ 100 UNO	1 UNO	UNICAL	000000000	800	RS 12,00	RS 9.600,00
169	LETALIDIPIL 100MG 100 UNO PARA MEDICINAÇÃO 1 UNO C/ 100 UNO	1 UNO	NEUBIOS	000000000	1000	RS 3,25	RS 3.250,00
174	MEMBRADO 100MG 100 UNO 100MG 100 UNO	1 UNO	BIOLINCE	000000000	1000	RS 1,25	RS 1.250,00
175	MEMBRADO 100MG 100 UNO 100MG 100 UNO	1 UNO	FARMACE	000000000	1000	RS 1,70	RS 1.700,00
176	MEMBRADO 100MG 100 UNO 100MG 100 UNO	1 UNO	PROCTER	000000000	1000	RS 1,00	RS 1.000,00

ADRISSON ROCHA  
VERISSIMO DO  
AVIAÇÃO 40913517449



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
 Acesso em: https://etce.tece.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4b6d146ba45f



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MÃE DEUS PE

166	<p>ITEM PARA PRECATORIO NA OBRIGACAO DE MATERIAL E SERVIÇOS INTEGRAL E INTEGRAL, EXCETO POR QUANTIDADE, CARACTERÍSTICAS, MODALIDADES, E MODALIDADES COM OBRIGACAO DE PRECATORIO, TIPO AMBULATORIAL, TIPO LABORATORIAL, TIPO DE FORMAÇÃO, ANATOMIA, ESPECIALIDADE, RESPOSTA A TRATAMENTO, TIPO LABORATORIAL, TIPO LABORATORIAL, ANATOMIA, ESPECIALIDADE, RESPOSTA A TRATAMENTO, ESPECIALIDADES</p>	EX	SUPERMAN	R\$ 10.000,00	2,50	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00
167	<p>ITEM PARA PRECATORIO NA OBRIGACAO DE MATERIAL E SERVIÇOS INTEGRAL E INTEGRAL, EXCETO POR QUANTIDADE, CARACTERÍSTICAS, MODALIDADES, E MODALIDADES COM OBRIGACAO DE PRECATORIO, TIPO AMBULATORIAL, TIPO LABORATORIAL, TIPO DE FORMAÇÃO, ANATOMIA, ESPECIALIDADE, RESPOSTA A TRATAMENTO, TIPO LABORATORIAL, TIPO LABORATORIAL, ANATOMIA, ESPECIALIDADE, RESPOSTA A TRATAMENTO, ESPECIALIDADES</p>	EX	SUPERMAN	R\$ 10.000,00	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00

EMPRESA: SUPERMAN  
 ENDEREÇO: RUA...  
 CIDADE: BREJO DA MÃE DEUS PE

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Mãe de Deus PE, CNPJ nº 06.158.578/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 66, Centro, CEP: 55.720-000, Brejo da Mãe de Deus PE.



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
 Acesse em: <https://epec.tec.pe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146ba45f



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS

165	CA	HECIBARRA	00000075	220	R\$ 34,00	R\$ 140,220,00
166	UNO	CRALPI, VIE	065531	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
167	UNO	KIRIFLAND	065530	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
168	UNO	ROSE LINDA	065530001	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus PE, CNPJ nº 09.139.576/0001-07, Praça Venâncio Avel de Freitas, Nº 01, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus PE.

*(Handwritten signatures)*





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4bd146ba45f



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS PE

176	AGLÚMIA HÍPOFÓRICA, MATERIAL: XCP INOXIDÁVEL, ABREVEDADO, DIMENSÃO: 14,1 X 17,00, PUNTO A, BOMEL, TUBO TERMOELÉTRICO, TIPO: CÔNICO, CONECTOR: TERMOELÉTRICO, ALÍQUIS, 26, ALÍQUIS, TIPO: TERMOELÉTRICO, TIPO: CÔNICO, ESTERIL, DESCARTÁVEL, ENROLAMENTO INDIVIDUAL - CAIXA COM 003 UNIDADES	UN	08	6003100007	144	R\$ 3,70	R\$ 1.279,20
177	AGLÚMIA HÍPOFÓRICA, MATERIAL: XCP INOXIDÁVEL, ABREVEDADO, DIMENSÃO: 14,1 X 17,00, PUNTO A, BOMEL, TUBO TERMOELÉTRICO, TIPO: CÔNICO, CONECTOR: TERMOELÉTRICO, ALÍQUIS, 26, ALÍQUIS, TIPO: TERMOELÉTRICO, TIPO: CÔNICO, ESTERIL, DESCARTÁVEL, ENROLAMENTO INDIVIDUAL - CAIXA COM 003 UNIDADES	UN	08	6003100007	144	R\$ 3,70	R\$ 1.279,20
178	BIBULA DE TUBULOGRAFIA 30 MM	UNO	NEBROVA	5016170003	1400	R\$ 4,00	R\$ 5.600,00
179	CRADIA GINECOLÓGICA VAP	UNO	BOATECARE	1345119	7000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
180	CRADIA GINECOLÓGICA VAP 25	UNO	BOATECARE	1345119	7000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
181	CRADIA GINECOLÓGICA VAP 30	UNO	BOATECARE	1345119	7000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
182	CRADIA GINECOLÓGICA VAP 35	UNO	BOATECARE	1345119	7000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
183	CRADIA GINECOLÓGICA VAP 40	UNO	BOATECARE	1345119	7000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 58.114,00</b>
<b>MATERIAL PENSO</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	REGISTRO ANVISA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
187	CACTUS NAVAL 200 ML TIPO OCT 10	UNO	NEBROVA	5016170003	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
188	CLOROFORMO DEGRADANTE 2% - FRASCOS 100 ML	UNO	BOQUEIMA	1315111	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
VERELANO C/D  
SINAL ASSINADO  
1444





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://etce.tecepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4bda146ba45f



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

37	FOME SUPERA, MATERIAL, SUPLEN- MENTAR, AMENDE, TIPO: FOLHA COP. PROT. O COMPRIMENTO 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 18 E BULBO CURTO S/TE, COMPRIMENTO AGULHA 10 CM, ESTERILIDADE - ESTÉRIL - 05X1000 (5 UNIDADES)	CS	TECNOLOGIA	1001666104	400	R\$ 2400	R\$ 9600,00
38	FOME SUPERA, MATERIAL, SUPLEN- MENTAR, AMENDE, TIPO: FOLHA COP. PROT. O COMPRIMENTO 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 18 E BULBO CURTO S/TE, COMPRIMENTO AGULHA 10 CM, ESTERILIDADE - ESTÉRIL - 05X1000 (5 UNIDADES)	CS	TECNOLOGIA	1001666104	300	R\$ 1800	R\$ 5400,00
39	FOME SUPERA, MATERIAL, SUPLEN- MENTAR, AMENDE, TIPO: FOLHA COP. PROT. O COMPRIMENTO 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 18 E BULBO CURTO S/TE, COMPRIMENTO AGULHA 10 CM, ESTERILIDADE - ESTÉRIL - 05X1000 (5 UNIDADES)	CS	TECNOLOGIA	1001666104	500	R\$ 3000	R\$ 15000,00
399	LÂMPADA DE BACTÉRIAS 34 - 4000E - 1 ANOS DE VIDA ÚTIL	CS	TIPOMED	8001479007	50	R\$ 2100	R\$ 10500,00
201	LÂMPADA DE BACTÉRIAS 34 - 4000E - 1 ANOS DE VIDA ÚTIL	CS	TIPOMED	8001479007	14	R\$ 700,00	R\$ 9800,00
301	MASCARA CIRURGICA 40CM X 45CM X 10CM X 10CM X 10CM	CS	ARTOPALATTO	8022144007	2100	R\$ 2100	R\$ 44100,00
302	MASCARA CIRURGICA 40CM X 45CM X 10CM X 10CM X 10CM	CS	ARTOPALATTO	8022144007	400	R\$ 700	R\$ 28000,00
303	MASCARA CIRURGICA 40CM X 45CM X 10CM X 10CM X 10CM	CS	ARTOPALATTO	8022144007	400	R\$ 700	R\$ 28000,00

2025/09/15 10:00:00  
15/09/2025  
AMPAI, ADRIANO



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: https://epec.tepec.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146ba45f



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE D'ÁGUA

266	05060108-3001110-7294 LICITAÇÃO MENOR PREÇO DE 13,000LITROS DE ÁGUA PURIFICADA E 10000LITROS DE 0,1% DE CÁLCIO QUÍMICO, COMPOSTO 99,9% DE CÁLCIO, 0,1% DE FÓSFORO, 0,001% DE SÓDIO E 0,001% DE SÓDIO, PARA CUSTEIO DA UNIDADE. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. NÃO É VALOR PROPOSTO	UNO	MED	000000002	100	05/11/99	05.4.200.00
367	RECURSOS HUMANOS, PARA O CENTRO DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE D'ÁGUA, COM 08 (OITO) VAGAS PARA O cargo de ASSISTENTE SOCIAL, COM 07 (SETE) VAGAS	UNO	CARRERA	000000010	200	05/11/00	05.4.200.00
368	CATELOR PORTUGUESA, APRESENTANDO 595000, MODO DE TRATAMENTO, MATERIAIS, AGENTES AGENTES, DE AMPLA ESCALA, COMPONENTE ADJUTIVO, 10,00% DE ÁGUA DE CLORETO, 10,00% DE SÓDIO CLORATO, 10,00% DE SÓDIO PERMANGANATO, 10,00% DE SÓDIO BICARBONATO, 10,00% DE SÓDIO CLORATO, 10,00% DE SÓDIO BICARBONATO, 10,00% DE SÓDIO CLORATO, 10,00% DE SÓDIO BICARBONATO	UNO	DESCARTE	000000010	1000	05/11/00	05.4.200.00
369	CATELOR PORTUGUESA, APRESENTANDO 595000, MODO DE TRATAMENTO, MATERIAIS, AGENTES AGENTES, DE AMPLA ESCALA, COMPONENTE ADJUTIVO, 10,00% DE ÁGUA DE CLORETO, 10,00% DE SÓDIO CLORATO, 10,00% DE SÓDIO BICARBONATO, 10,00% DE SÓDIO CLORATO, 10,00% DE SÓDIO BICARBONATO, 10,00% DE SÓDIO CLORATO, 10,00% DE SÓDIO BICARBONATO	UNO	DESCARTE	000000010	1000	05/11/00	05.4.200.00
370	CATELOR PORTUGUESA, APRESENTANDO 595000, MODO DE TRATAMENTO, MATERIAIS, AGENTES AGENTES, DE AMPLA ESCALA, COMPONENTE ADJUTIVO, 10,00% DE ÁGUA DE CLORETO, 10,00% DE SÓDIO CLORATO, 10,00% DE SÓDIO BICARBONATO, 10,00% DE SÓDIO CLORATO, 10,00% DE SÓDIO BICARBONATO, 10,00% DE SÓDIO CLORATO, 10,00% DE SÓDIO BICARBONATO	UNO	DESCARTE	000000010	1000	05/11/00	05.4.200.00





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DEUSPE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	TOTAL
01	CATELOR PERFORMANCE APLICACAO VOZSONOR, MODERLO TIPO FSC 3EPL, MATERIAS AGULHA AGULHA MEDICINA, DIAPHR 1000 2054L, 1 EMPAQUETE 08E D0NAL, C. ASS DE ETVACAL, 1000/5/10, N08R, 1 005/1000 - COMET 00E F0R000 1 - 1 ANPA, 1000/000 - F000R0, DES 000 00E L, 1 ANPA 1000/000 - R000R0.	CND	DESCRIPAO			
203	SERINGA DE 5CM COM AGULHA 15X22	UB	DESCRIPAO	100000000	40000	R\$ 40,00
204	SERINGA DE 5CM COM AGULHA 15X26	UB	DESCRIPAO	100000004	40000	R\$ 40,00
205	SERINGA DE 5CM COM AGULHA 15X28	UB	DESCRIPAO	800000004	40000	R\$ 40,00
206	SERINGA DE 5CM COM AGULHA 15X32	UB	DESCRIPAO	900000004	40000	R\$ 40,00
207	SERINGA DE 5CM COM AGULHA 15X38	UB	DESCRIPAO	100000004	40000	R\$ 40,00
114	TENSOMETRO PARA MEDICAO DA PRESSAO ARTERIAL	CND	DESCRIPAO	800000000	10	R\$ 10,00
115	TOXICOLOGIA DE URINA	CND	DESCRIPAO	800000000	40000	R\$ 40,00
116	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
117	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
118	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
119	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
120	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
121	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
122	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
123	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
124	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
125	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
126	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
127	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
128	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
129	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
130	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
131	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
132	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
133	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
134	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
135	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
136	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
137	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
138	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
139	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
140	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
141	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
142	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
143	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
144	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
145	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
146	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
147	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
148	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
149	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
150	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
151	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
152	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
153	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
154	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
155	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
156	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
157	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
158	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
159	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00
160	APNDIA DE 4TUBOS - 100 X 15MM	CND	DESCRIPAO	800000000	400	R\$ 40,00

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus PE, CNPJ nº 09.190.780/0001-00, Rua Vereador Abel de Farias, Nº 06, Centro, CEP: 55.078-000 Brejo da Madre de Deus PE.



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
 Acesso em: https://etcce.tecepe.tc.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4bd146ba45f



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE D'ÁGUA

230	PROFESSORAS MATERIAIS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES (PROFESSORAS DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL TÉCNICO/COMPLEMENTAR, COMPLEMENTARES E DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA - C/ALTA COMPLETARIEDADE)	CN	MATERIAL	101350000	04	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
234	SUPLENTE AMPLIADO - 10 CURSOS	CNB	PROFESSOR	901417000	4000	R\$ 8,27	R\$ 3.308,00
235	SUPLENTE AMPLIADO - 10 CURSOS	CNB	MATERIAL	901417000	4000	R\$ 8,71	R\$ 3.484,00
236	SUPLENTE PRECATORIAL	CNB	PROFESSOR	901417000	4000	R\$ 8,76	R\$ 3.504,00
237	SUPLENTE PRECATORIAL	CNB	PROFESSOR	901417000	4000	R\$ 8,51	R\$ 3.404,00
238	SUPLENTE PRECATORIAL	CNB	PROFESSOR	901417000	4000	R\$ 8,72	R\$ 3.488,00
239	EMPREGADO APÓS AVALIAÇÃO DE PROVA ORAL ATUALIZADA, PROVA TEÓRICA E PRÁTICA, PROVA DE ACERTOS E DE DOUTORADO, DESEMPENHO DESEMPENHO ORAL, TAMBÉM PLANO DE MATERIAL DE MATERIAL DE SAUDE	CNB	MATERIAL	101417000	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
240	EMPREGADO APÓS AVALIAÇÃO DE PROVA ORAL ATUALIZADA, PROVA TEÓRICA E PRÁTICA, PROVA DE ACERTOS E DE DOUTORADO, DESEMPENHO DESEMPENHO ORAL, TAMBÉM PLANO DE MATERIAL DE MATERIAL DE SAUDE	CNB	MATERIAL	101417000	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 23.160,00</b>
MATERIAL DE SAÚDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA/FAB.	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
242	AMBIENTE DE SAÚDE - EQUIPAMENTO DE SAÚDE	CNB	PREÇO	1,075000	0000	R\$ 400	R\$ 430,00
244	SUPLENTE AMPLIADO - 200 HORAS	CNB	MATERIAL	1,075000	0000	R\$ 11,22	R\$ 1.200,00

CRM: 123456789 - R. Silva - C. P. 12345 - B. Brejo da Madre d'Água - P. Paraíba - CEP: 57.275-000

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre D'Água - CNPJ nº 09.198.330/0001-87, Praça Venâncio Aires de Freitas, Nº 48, Centro, CEP: 57.275-000, Brejo da Madre de Deus - PE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS PE

244	ALMOXARIFADO, DOAÇÃO DE 200 MG.	COM	INDICAR	1.00750-11	50000	R\$ 4,54	R\$ 19.200,00
245	ALMOXARIFADO, DOAÇÃO DE 1 MG.	COM	FMS	1.02310-12	20000	R\$ 8,88	R\$ 1.800,00
246	ALMOXARIFADO, DOAÇÃO DE 2 MG.	COM	CRISTALIA	1.02900-81	90000	R\$ 8,27	R\$ 1.750,00
247	ALMOXARIFADO, DOAÇÃO DE 5 MG.	COM	CRISTALIA	1.02910-12	10000	R\$ 8,88	R\$ 2.000,00
248	ALMOXARIFADO, DOAÇÃO DE 10 MG.	COM	CRISTALIA	1.02910-12	10000	R\$ 8,73	R\$ 1.200,00
249	ALMOXARIFADO, DOAÇÃO DE 200 MG.	COM	CRISTALIA	1.02910-12	50000	R\$ 8,73	R\$ 10.000,00
250	ALMOXARIFADO, COM EXTRATO DE 20 MG. ML, FORMULAÇÃO DE 100 MG. ML, FRASCOS DE 100 ML	COM	CRISTALIA	1.02910-12	1000	R\$ 18,15	R\$ 20.000,00
251	ALMOXARIFADO, COM EXTRATO DE 20 MG. ML, FORMULAÇÃO DE 100 MG. ML, FRASCOS DE 100 ML	COM	INDICAR	1.02910-12	1000	R\$ 1,96	R\$ 1.000,00
252	ALMOXARIFADO, DOAÇÃO DE 2 MG.	COM	GERMED	1.02910-12	100000	R\$ 8,85	R\$ 9.000,00
253	ALMOXARIFADO, DOAÇÃO DE 100 MG.	COM	CRISTALIA	1.02910-12	10000	R\$ 8,27	R\$ 1.200,00
254	ALMOXARIFADO, DOAÇÃO DE 10 MG.	COM	CRISTALIA	1.02910-12	10000	R\$ 8,38	R\$ 10.000,00
255	ALMOXARIFADO, DOAÇÃO DE 100 MG.	COM	CRISTALIA	1.02910-12	100000	R\$ 8,86	R\$ 9.000,00
256	ALMOXARIFADO, DOAÇÃO DE 100 MG.	COM	INDICAR	1.02910-12	10000	R\$ 8,18	R\$ 2.700,00
257	ALMOXARIFADO, DOAÇÃO DE 100 MG.	COM	CRISTALIA	1.02910-12	100000	R\$ 8,11	R\$ 1.000,00
258	ALMOXARIFADO, DOAÇÃO DE 100 MG.	COM	PRONAL	1.02910-12	100000	R\$ 8,88	R\$ 8.000,00
259	ALMOXARIFADO, DOAÇÃO DE 100 MG.	COM	CRISTALIA	1.02900-81	100000	R\$ 8,74	R\$ 1.200,00
260	ALMOXARIFADO, DOAÇÃO DE 100 MG.	COM	CRISTALIA	1.02910-12	100000	R\$ 8,77	R\$ 7.700,00
261	ALMOXARIFADO, DOAÇÃO DE 100 MG.	COM	INDICAR	1.02900-81	100000	R\$ 8,41	R\$ 10.000,00
262	ALMOXARIFADO, DOAÇÃO DE 100 MG.	COM	CRISTALIA	1.02900-81	10000	R\$ 8,79	R\$ 1.200,00
263	ALMOXARIFADO, DOAÇÃO DE 100 MG.	COM	CRISTALIA	1.02900-81	10000	R\$ 8,63	R\$ 10.000,00
264	ALMOXARIFADO, DOAÇÃO DE 100 MG.	COM	INDICAR	1.02910-12	20000	R\$ 8,54	R\$ 7.200,00
265	ALMOXARIFADO, DOAÇÃO DE 100 MG.	COM	PRONAL	1.02900-81	10000	R\$ 8,19	R\$ 1.000,00
266	ALMOXARIFADO, DOAÇÃO DE 100 MG.	COM	PRONAL	1.02900-81	10000	R\$ 8,12	R\$ 4.000,00
267	ALMOXARIFADO, DOAÇÃO DE 100 MG.	COM	VALANT	1.02910-12	10000	R\$ 8,75	R\$ 10.000,00

COORDENADOR  
 TCE/PE/1001  
 ANTONIO CARLOS DE  
 OLIVEIRA

*(Handwritten signatures)*



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
 Acesso em: https://epec.tecepe.br/epv/validaDoc.seam?codigo\_documento:90306a14-268f-4b3c-b666-4bd146ba45f



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

266	FERRAGENS E FERRAMENTAS ESPECIALIZADAS EM SOL	COM	UNSAF QUIMICA	1.009710-11	10000	R\$ 6,42	R\$ 11.200,00
271	FERRAGENS E FERRAMENTAS ESPECIALIZADAS EM SOL	COM	UNSAF QUIMICA	1.009710-11	20000	R\$ 6,42	R\$ 11.200,00
272	VALOR ADICIONAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FORMAS FARMACÉUTICAS ADQUIRIDAS EM COMERCIO	TRC	PRACI DE SAUDE JZV	12100013	1000	R\$ 5,40	R\$ 5.100,00
273	REACTIVOS, REAGENTES, REAGENTES EM SOL	AMP	KANTHA	14100004	5000	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00
274	REACTIVOS, REAGENTES, REAGENTES EM SOL	AMP	TEUTO	1.007510-11	2000	R\$ 0,45	R\$ 1.200,00
275	REACTIVOS, REAGENTES, REAGENTES EM SOL	AMP	UNSAF QUIMICA	1.009710-11	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
281	REACTIVOS, REAGENTES, REAGENTES EM SOL	AMP	TEUTO	1.007510-11	2000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
282	REACTIVOS, REAGENTES, REAGENTES EM SOL	AMP	REACTIVOS	1.110010-11	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
283	REACTIVOS, REAGENTES, REAGENTES EM SOL	COM	TEUTO	1.007510-11	1000	R\$ 0,45	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 712.512,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 2.602.612,50</b>

RECEBIMOS DE PAGAMENTO em nome do  
 MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE  
 em 14/05/2024 por valor de R\$ 2.602.612,50  
 (dois milhões e seiscentos e doze mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus-PE, CNPJ nº 09.159.070/0001-07, Praça Vereador, Aldeia de Freitas, N.º 86, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus-PE





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://stc.eicpe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146b445f



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE D'ÁGUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA VENEZUELA, 40 - CENTRO - BREJO DA MADRE D'ÁGUA - PE  
CEP: 55.170-000

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Água/PE, CNPJ nº 09.159.070/0001-07, Praça Venâncio Azeiteiro, N° 44, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Água, PE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.° 003/2021**

**A. R. P. 0021/2021  
Pref. Mun. de Brejo da Mad. de Deus**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ n° 09.159.378/0001-07, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada Senhora ANNE GABRIELLE BEZERRA, residente e domiciliada à Rua Padre Armando Biel, N° 127, Augusto de Melo, CEP: 55.180-000, Jataíba/PE, portadora da cédula de identidade N° 5.089.990 e CPF N°059.916.954-07, e como **CONTRATADA- ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços, e o **BENEFICIÁRIO** como **FORNECEDOR**, a Empresa **JONAS A G DE SOUSA**, com sede à Rua José Moreira de Andrade, 127-A, Centro, CEP: 55.730-000, Bom Jardim/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 32.786.481/0001-07, neste ato representada pelo Senhor **JONAS AELSON GOMES DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Rua José Moreira de Andrade, 127-A, Centro, CEP: 55.730-000, Bom Jardim/PE, portador da cédula de identidade N° 7.079.779 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 059.645.584-45, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CNPJ N° 09.159.378/0001-07.

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o Registro de preços visando o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICOS**, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Policlínica Gerônimo Cesar Tavares, Policlínica José Francelino Aragão, Hospital Dr. José Carlos de Santana e Unidade de Pronto Atendimento Mestre Camarão, por um período de 12 meses, em virtude da prestação dos serviços emergenciais e contínuos, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.



1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a execução durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todas as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locador(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade.

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.





3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração;

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.







5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Brejo da Madre de Deus, 20 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**

SECRETÁRIA

REPRESENTANTE DO ORÇÃO GERENCIADOR DA ATA

**JONAS G. DE SOUSA**

CPF: 059.645.594-45

ADMINISTRADOR

**JONAS G DE SOUSA**

**JONAS AELSON GOMES DE SOUSA**

REPRESENTANTE DOS BENEFICIÁRIOS DOS ITENS

Testemunhas:

1. Luiza Paula de Oliveira  
CPF: 862.388.504-00

2. Roberto da Silva Araújo  
CPF: 102.634.884-62

**JONAS A.G DE SOUSA-ME**

CNPJ: 32.786.481/0001-07

AV. JOSÉ BORRIRA DE ANDRADE, 127-A

1º ANDAR, CENTRO - BOM JARDIM - PE

ANEXO I

Item	Especificação	Apresentação	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
183	FRALDA PEDIÁTRICA TAMP	UND	BABY WILY	7000	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00
<b>VALOR TOTAL ATA</b>						<b>R\$ 2.800,00</b>



Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus/PE - CNPJ nº 06.139.178/0001-87, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus, PE



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
 Acesse em: <https://etce.tecepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146ba45f





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 003/2021

A. R. P. 0031/2021  
Pref. Mun. de Brejo da Mad. de Deus

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ n° 09.159.378/0001-07, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada Senhora ANNE GABRIELLE BEZERRA, residente e domiciliada à Rua Padre Armando Biel, N° 127, Augusto de Melo, CEP: 55.180-000, Jataíba/PE portadora da cédula de identidade N° 5.089.990 e CPF N°059.916.954-07, e como CONTRATADA- ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como FORNECEDOR, a Empresa STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI com sede à Rua Dom Sebastião n° 617, sala 02, Bairro Vila Real, CEP 88.337-110, Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ n° 24.768.176/0001-56, neste ato representada pela Senhora FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO, nacionalidade brasileira, nascida em 26/12/1989, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF n° 072.381.099-05, carteira nacional de habilitação n° 04351180722, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua 2000 n° 369, Apto 803, Centro, CEP 88.330-462 Balneário Camboriú, SC, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, Brejo da Madre de Deus-PE, CNPJ N° 09.159.378/0001-07.

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços visando o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICOS**, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Policlínica Gerônimo Cesar Tavares, Policlínica José Francelino Aragão, Hospital Dr. José Carlos de Santana e Unidade de Pronto Atendimento Mestre Camarão, por um período de 12 meses, em virtude da prestação dos serviços emergenciais e contínuos, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de



licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todas as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadore(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade.

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.







3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI - Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146ba45f

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO


8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.


8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4b6d146ba45f

Brejo da Madre de Deus, 20 de julho de 2021.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS PE  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
SECRETÁRIA  
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

  
STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI  
**FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO**  
REPRESENTANTE DOS BENEFICIÁRIOS DOS ITENS

Testemunhas:

1 - Dora Pereira de Oliveira  
CPF: 862.388.544-00

2 - Márcia da Silva Pereira  
CPF: 102.634.856-62



**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA / FAB.	REGISTRO ANVISA	QUANT.	RS UNITÁRIO	RS TOTAL
203	<p>Osímetro de Pulso de Dedo LED - BM1000 - São Medical O osímetro de pulso de dedo BM1000 da São Medical é um dispositivo de monitoramento de saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca (FC) que funciona a pilha com bateria contendo de energia. Informações técnicas: 1. cor LED, auto desligamento; uso: adultos, barba; consumo de energia, design compacto, medição rápida. SpO2: Faixa de medição: 35 - 100%; Precisão: ±2% / 99%; 100% a 133%; 70% a) Frequência de Pulso: Faixa de medição: 25 - 250 bpm Precisão: ±2 bpm Alimentação: 2 pilhas alcalinas 1,5V AAA Transmissão e Armazenamento: Temperatura -10°C - 50°C Umidade 40% - 90% não condutividade Pressão Atmosférica: 760hPa - 1066hPa Especificações técnicas Item 203: 2.2 X 1.5 X 1.4V tipo de bateria: 2 pilhas alcalinas 1,5V AAA Consumo de energia: menor que 50 mA Especificações do Produto: Tamanho: 98(A) X 54(B) X 49(C) mm Peso: 50g (incluindo as 2 pilhas) Conteúdo da embalagem: 1 Osímetro de Pulso de dedo BM1000 1 Condutor de Pesquisa para transporte 1 Manual de instruções 1 Estopo de Proteção 2 Pilhas Alcalinas AAA 1 Ano de Garantia</p>	UND	Stra Medical	80660250017	100	RS 67,50	RS 6.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>RS 6.750,00</b>








**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 003/2021**

A. R. P. 0041/2021  
Pref. Mun. de Brejo da Mad. de Deus

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 09.159.378/0001-07, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada Senhora ANNE GABRIELLE BEZERRA, residente e domiciliada à Rua Padre Armando Biel, N° 127, Augusto de Melo, CEP: 55.180-000, Jataíba/PE portadora da cédula de identidade N° 5.089.990 e CPF N°059.916.954-07, e como **CONTRATADA- ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços, e o **BENEFICIÁRIO** como **FORNECEDOR**, a Empresa **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA**, com sede à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2939, sala 106, Edifício Internacional Business Center, Espinheiro, CEP: 52.021-170, Recife/PE, inscrita no CNPJ nº 35.753.111/0001-53, neste ato representada pelo Senhor **ANTÔNIO GUSTAVO DE SIQUEIRA AMARAL**, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua João de Barros, 633, AP 702 Bloco A - Santo Amaro - Recife-PE, portador da cédula de identidade N° 8086591, CPF nº 083.203.244-16, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, Brejo da Madre de Deus-PE, CNPJ N° 09.159.378/0001-07.

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretário de Saúde,

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o Registro de preços visando o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICOS**, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Policlínica Gerônimo Cesar Tavares, Policlínica José Francelino Aragão, Hospital Dr. José Carlos de Santana e Unidade de Pronto Atendimento Mestre Camarão, por um período de 12 meses, em virtude da prestação dos serviços emergenciais e contínuos, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

ANTONIO  
GUSTAV  
O DE  
SIQUEIRA  
AMARAL:  
0832032  
4416

Assinado de  
forma digital  
por ANTONIO  
GUSTAVO DE  
SIQUEIRA  
AMARAL:0832  
0324416

Dados:  
2021.11.10  
18:55:19  
-03'00"

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE





1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadote(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

ANTONIO  
GUSTAVO  
DE  
SIQUEIRA  
AMARAL:0  
832032441  
6

Assinado de  
forma digital  
por ANTONIO  
GUSTAVO DE  
SIQUEIRA  
AMARAL:08320  
324416  
Dados:  
2021.11.10  
18:55:32-03'00



3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Mãe de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

ANTONIO  
GUSTAV  
O DE  
SIQUEIRA  
AMARAL:  
0832032  
4416

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante(s) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

Assinado de  
forma digital  
por ANTONIO  
GUSTAVO DE  
SIQUEIRA  
AMARAL:0832  
0324416  
Dados:  
2021.11.10  
18:55:47  
-03'00'



5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.


ANTONIO  
GUSTAVO  
DE  
SIQUEIRA  
AMARAL:0  
83203244  
16

Assinado de  
forma digital  
por ANTONIO  
GUSTAVO DE  
SIQUEIRA  
AMARAL:08320  
324416  
Dados:  
2021.11.10  
18:56:09 -03'00'





Brejo da Madre de Deus, 20 de julho de 2021.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
SECRETÁRIA

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

**ANTONIO GUSTAVO DE**  
**SIQUEIRA**  
**AMARAL:08320324416**

Assinado de forma digital por  
ANTONIO GUSTAVO DE SIQUEIRA  
AMARAL:08320324416  
Dados: 2021.11.10 18:56:18 -03'00'

NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA  
**ANTÔNIO GUSTAVO DE SIQUEIRA AMARAL**  
REPRESENTANTE DOS BENEFICIÁRIOS DOS ITENS

Testemunhas:

- 1- Serra Vermelha de Oliveira  
CPF: 362.388.504-00
- 2- Mateus do Socorro Araújo  
CPF: 102.634.884-62



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA / FAB.	REGISTRO ANVISA	QUANT.	RS UNITÁRIO	RS TOTAL
111	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ INJETÁVEL - DILUENTE	UND	KEFTRON 1 G PO SOL INJ IMIV CT FA VD TRANS X 10 ML - MARCA FABRICANT E: ABL - PROCEDÊNCIA BRASIL - RG MS: 15562000900030 - AGUA PARA INJEÇÃO SOL INJ CX 200 AMP PE X 10 ML - MARCA FABRICANT E EQUIPEX - PROCEDÊNCIA NACIONAL - RG MS: 1177200240463	15562000900030	1200	R\$ 10,25	R\$ 12.300,00
<b>VALOR TOTAL ATA</b>							<b>R\$ 12.300,00</b>



Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus-PE, CNPJ nº 09.169.178/0001-07, Praça Vencedor Abel de Freitas, Nº 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus-PE





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
 Acesse em: <https://etce.tepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146ba45f





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2021**

*A. R. P. 005/2021*  
*Pref. Mun. de Brejo da Mad. de Deus*

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrita no CNPJ nº 09.159.378/0001-07, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada Senhora ANNE GABRIELLE BEZERRA, residente e domiciliada à Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, CEP: 55.180-000, Jataíba/PE, portadora da cédula de identidade Nº 5.089.990 e CPF Nº059.916.954-07, e como CONTRATADA - ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como FORNECEDOR, a Empresa LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, com sede a Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, CSPST Sala B, Iputinga, CEP 50800-010, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.600.270/0001-90, neste ato representada pelo Senhor EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Dezanete de Agosto, 2594 - apt. 502, Casa Forte, CEP: 52061-540, Recife PE, portador da cédula de identidade R.G. nº 1622040 SSP-PE e do C.P.F. nº 293.247.854-00, sujeitando-se as determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus-PE, CNPJ Nº 09.159.378/0001-07.

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 13.602,00 (treze mil, seiscentos e dois reais).**

**I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços visando o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICOS**, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Policlínica Gerônimo Cesar Tavares, Policlínica José Francellino Aragão, Hospital Dr. José Carlos de Santana e Unidade de Pronto Atendimento Mestre Camarão, por um período de 12 meses, em virtude da prestação dos serviços emergenciais e contínuos, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

I.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de

FELIPE LOPES  
DA  
FIDELIS LOPES  
41400



licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todas as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor/locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração;

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locatário registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI - Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.





5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.


8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.







Brejo da Madre de Deus, 20 de julho de 2021

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
SECRETÁRIA  
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

FELIPE GONCALVES DA  
FONTE 132495584  
SA

Comissão de Tomada de  
Preços - COMTC  
Fundo Municipal de Saúde  
Brejo da Madre de Deus-PE  
CNPJ nº 09.159.378/0001-07

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI  
**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**  
REPRESENTANTE DOS BENEFICIÁRIOS DOS ITENS

Testemunhas

- 1- Sora Paula de Oliveira  
CPF: 867.388.504-00
- 2- Marilene da Silva Barros  
CPF: 102.636.884-62

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA / FAB.	REGISTRO ANVISA	QUANT.	RS UNITÁRIO	RS TOTAL
41	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	COM	MEDQUIMICA	1.0917.0050.019-6	16000	R\$ 0,07	R\$ 1.120,00
44	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG	COM	MEDQUIMICA	1.0917.0064.002-8	72000	R\$ 0,03	R\$ 2.160,00
91	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	COM	MEDQUIMICA	1.0917.0050.016-1	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
95	DIMETICONA, DOSAGEM: 40 MG	COM	PRATIDONAD	1.2568.0134.003-2	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
264	PROMETAZINA 25MG	COM	CRISTALLIA - S	1.0298.0042.008-3	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
274	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	SANVAL	1.0714.0213.006-1	2600	R\$ 1,97	R\$ 5.122,00
<b>VALOR TOTAL ATA</b>						<b>RS 13.602,00</b>	

Assinatura Digital  
 FELIPE  
 LONGA DA  
 FONTE:122  
 49593450



Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE. CNPJ nº 09.159.378/0001-67, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
 Acesse em: <https://eccc.tecepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146ba45f



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 003/2021**

**A. R. P. 0061/2021**  
**Pref. Mun. de Brejo da Mad. de Deus**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrita no CNPJ nº 09.159.378/0001-07, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada Senhora ANNE GABRIELLE BEZERRA, residente e domiciliada à Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, CEP: 55.180-000, Jataúba/PE portadora da cédula de identidade Nº 5.089.990 e CPF Nº059.916.954-07, e como CONTRATADA—ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como FORNECEDOR, a Empresa PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME, com sede à Avenida Severino Cordeiro, 402, Bairro Jardim Oásis, CEP: 58.900-000, Capazeiras-PB, inscrita no CNPJ nº 09.210.219/0001-90, neste ato representada pelo Senhor PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 99.029.168.294 SSP/CE, (inscrito no CPF sob o nº 959.145.283-72, residente e domiciliado à Rua vinte um de julho, 1091, Pimenta, CEP: 63.105-100, Crato/CE, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123-2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CNPJ Nº 09.159.378.0001-07.

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretário de Saúde.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços visando o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICOS**, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Policlínica Gerônimo Cesar Tavares, Policlínica José Francelino Aragão, Hospital Dr. José Carlos de Santana e Unidade de Pronto Atendimento Mestre Camarão, por um período de 12 meses, em virtude da prestação dos serviços emergenciais e contínuos, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, CEP: 55.178-000, Brejo da Madre de Deus/PE.

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA  
CPF: 959.145.283-72  
RUA VINTA UM DE JULHO, 1091, PIMENTA, CRATO/CE





1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666-93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locador(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor/locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados, ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146ba45f

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração;

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI - Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.



5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas acima a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavatura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO


8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://ctce.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146b445f

Brejo da Madre de Deus, 20 de julho de 2021.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
SECRETÁRIA  
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

PAULO JOSE MAIA  
ESMERALDO  
SOBREIRA 09210219000  
190

Assinado em formato digital por  
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO  
SOBREIRA 09210219000190  
Data: 2021.08.07 15:18:11-01:00

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME  
**PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**  
REPRESENTANTE DOS BENEFICIÁRIOS DOS ITENS

Testemunhas:

- 1- Luiza Paula de Sousa  
CPF: 862.388.504-001
- 2- Neleida da Silva Araújo  
CPF: 102.634.884-62



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
 Acesso em: <https://eice.tecepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4bd1146ba45f



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE D'ÁGUA PE

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD.	MARCA	RS Unitário	RS Total
174	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE D, MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS: ADULTO	UND	60	PHARMATEX	RS 150,00	RS 9.000,00
175	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE E, MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS: INFANTIL	UND	60	PHARMATEX	RS 135,00	RS 8.100,00
VALOR GLOBAL ATA						RS 18.100,00

Emitido em  
 Emitido em  
 Emitido em  
 Emitido em





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.° 003/2021**

**A. R. P. 007 / 2021**  
**Pref. Mun. de Brejo da Mad. de Deus**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ n° 09.159.378/0001-07, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada Senhora ANNE GABRIELLE BEZERRA, residente e domiciliada à Rua Padre Armando Biel, N° 127, Augusto de Melo, CEP: 55.180-000, Jataíba/PE portadora da cédula de identidade N° 5.089.990 e CPF N°059.916.954-07, e como **CONTRATADA - ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços, e o **BENEFICIÁRIO** como **FORNECEDOR**, a Empresa **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELLI**, com sede à Rua Sueli Luna Menelau, 117, Imbiribeira, CEP: 51.170-150, Recife/PE, inscrita no CNPJ n° 30.034.749/0001-10, neste ato representada pela Senhora **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rua Professor Joaquim Xavier de Brito, 225, Cordero, CEP: 50.721-510, Recife/PE, portadora do RG n° 6.379.515-SSP/PE, inscrita no CPF sob o n° 053.814.544-73, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis n° 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CNPJ N° 09.159.378/0001-07.

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde,

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 25.334,00 (vinte cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços visando o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICOS**, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Policlínica Gerônimo Cesar Tavares, Policlínica José Francelino Aragão, Hospital Dr. José Carlos de Santana e Unidade de Pronto Atendimento Mestre Camarão, por um período de 12 meses, em virtude da prestação dos serviços emergenciais e contínuos, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146b445f

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todas as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locador(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

BRASIL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
PE, 55.170-000





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146ba45f

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor licitante registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI - Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666-93



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://etce.tecepe.br/epv/validaDoc.seam?codigoDoDocumento:90306a14-268f-4b3c-b666-4bd146ba45f>

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024-19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.






PREFEITURA DO  
**BREJO**  
da Madre de Deus  
UM NOVO COMEÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4bd146ba45f

Brejo da Madre de Deus, 20 de julho de 2021

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
SECRETÁRIA

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

MARCELA CAROLINE  
BASTOS SALDANHA  
EIRELI:30034749000110

Assinado de forma digital por  
MARCELA CAROLINE BASTOS  
SALDANHA EIRELI:30034749000110  
Dados: 2021.08.02 17:51:33-03'00"

MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI  
MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA  
REPRESENTANTE DOS BENEFICIÁRIOS DOS ITENS

Testemunhas:

1- Carla Paula de Oliveira  
CPF: 862.388.304-00

2- Deborah de Sales Pereira  
CPF: 402.634.880-62



3546  
 Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
 Acesse em: https://ctce.cepe.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146b445f



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA / FAB	REGISTRO ANVISA	QUANT.	REUNIFICADO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
47	ANTI-EPIDEMIOLÓGICO 100 MG	COM	LAB. LAM	14.142/04	1.000	00	0,00	R\$ 0,00
48	ALCOOL 40% 70 ML 100% SEM CORONA	COM	LAB. LAM	12.290/04	10.000	00	0,04	R\$ 700,00
106	ANTIFÉRMICO 200 MG 100 ML 100% SEM	COM	LAB. LAM	14.142/04	1.000	00	0,00	R\$ 0,00
120	ANTIBIÓTICO 100 MG 100 ML	COM	LAB. LAM	12.290/04	1.000	00	0,00	R\$ 0,00
140	ANTIFÉRMICO 100 MG 100 ML	COM	LAB. LAM	14.142/04	1.000	00	0,00	R\$ 0,00
175	ANTIBIÓTICO 100 MG 100 ML 100% SEM	COM	LAB. LAM	12.290/04	1.000	00	0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL ATÁ</b>							<b>R\$ 700,00</b>	

MARCELA CAROLINE  
 BASTOS SALDANHA  
 EIREL:30034749000110

Resposta de Forma Digital  
 MARCELA CAROLINE BASTOS  
 SALDANHA  
 EIREL:30034749000110  
 Data: 2023/08/02 17:57:42 (BOM)

Funda. Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus PE, CNPJ nº 09.189.178/0001-40, Praça Vereador Abel de Freitas, S/N, Centro, CEP: 55.170-000 Brejo da Madre de Deus PE



3603

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2021**

**A.R.P. 008 / 2021  
Pref. Mun. de Brejo da Mad. de Deus**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 09.159.378/0001-07, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada Senhora ANNE GABRIELLE BEZERRA, residente e domiciliada à Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, CEP: 55.180-000, Jataíba/PE portadora da cédula de identidade Nº 5.089.990 e CPF Nº 059.916.954-07, e como **CONTRATADA - ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços, e o **BENEFICIÁRIO** como **FORNECEDOR**, a Empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede à Rua Ernesto Mariano De Lima, 231, 1º andar, Manoelá Valadares, CEP 56.800-000, Alogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ nº 23.706.033/0001-57, neste ato representada pela Senhora **LAISE DE LIMA PEIXOTO**, brasileira, casada, Farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Luiz De França Amaral, 95, Manoelá Valadares, CEP 56.800-000, Alogados da Ingazeira/PE, Carteira Nacional De Habilitação nº 03756742894, órgão expedidor DETRAN - PE, CPF nº 055.084.634-45, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123-2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024-2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CNPJ Nº 09.159.378/0001-07.

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 30.420,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte reais)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços visando o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICOS**, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Policlínica Gerônimo Cesar Tavares, Policlínica José Francelino Aragão, Hospital Dr. José Carlos de Santana e Unidade de Pronto Atendimento Mestre Camarão, por um período de 12 meses, em virtude da prestação dos serviços emergenciais e contínuos, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de





licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todas as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadore(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor/locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.





3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI - Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.



5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003-2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem votar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146b445f

Brejo da Madre de Deus, 20 de julho de 2021.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
SECRETÁRIA

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

**LAISE DE LIMA  
PEIXOTO**

Assinado de forma digital  
por LAISE DE LIMA  
PEIXOTO  
Dados: 2021.08.02  
13:20:45 -03'00'

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**LAISE DE LIMA PEIXOTO**  
REPRESENTANTE DOS BENEFICIÁRIOS DOS ITENS

Testemunhas:

- 1- Ima Paula de Oliveira  
CPF: 862.338.304-00
- 2- Deolinda da Silva Araújo  
CPF: 102.634.388-62



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://ste.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146b445f



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA/FABR	REGISTRO ANVISA	QUANT.	UNIDADES	VALOR	TOTAL
01	OLHO D'ÁGUA (SOLUÇÃO OBTIDA A PARTIR DE FRUTAS)	1,000	STEARSON	-	10000	81	6,00	480,00
02	ANTIBIÓTICO (PENICILINA V) 400.000 UI/100 ML (SOLUÇÃO INJEÇÃO)	1,000	TECNOFAR	000.000.000	1000	81	6,00	480,00
03	SOLUÇÃO FOLICULAR (SOLUÇÃO)	1,000	METROFARMA	00.000.000	1000	81	6,00	480,00
04	SOLUÇÃO FOLICULAR (SOLUÇÃO)	1,000	METROFARMA	00.000.000	1000	81	6,00	480,00
05	SOLUÇÃO FOLICULAR (SOLUÇÃO)	1,000	METROFARMA	00.000.000	1000	81	6,00	480,00
06	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
07	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
08	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
09	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
10	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
11	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
12	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
13	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
14	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
15	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
16	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
17	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
18	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
19	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
20	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
21	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
22	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
23	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
24	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
25	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
26	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
27	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
28	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
29	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
30	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
31	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
32	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
33	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
34	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
35	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
36	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
37	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
38	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
39	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
40	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
41	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
42	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
43	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
44	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
45	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
46	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
47	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
48	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
49	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
50	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
51	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
52	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
53	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
54	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
55	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
56	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
57	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
58	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
59	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
60	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
61	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
62	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
63	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
64	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
65	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
66	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
67	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
68	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
69	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
70	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
71	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
72	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
73	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
74	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
75	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
76	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
77	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
78	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
79	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
80	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
81	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
82	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
83	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
84	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
85	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
86	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
87	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
88	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
89	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
90	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
91	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
92	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
93	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
94	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
95	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
96	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
97	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
98	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
99	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
100	FRASCOS PLÁSTICOS (SOLUÇÃO)	1,000	FRASCO	-	1000	81	6,00	480,00
VALOR TOTAL ATA								R\$ 36.000,00

LAISE DE LIMA  
PEIXOTO

Assinado por: LAISE DE LIMA  
CPF: 030.123.456-78  
Data: 10/10/2023  
13:00:00

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus-PE, CNPJ nº 08.135.070/0001-05, Praça Vereador, Matriz de Saúde, N.º 44, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus-PE.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2021

A.R.P. 009/2021  
Pref. Mun. de Brejo da Mad. de Deus

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 09.159.378/0001-07, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada Senhora ANNE GABRIELLE BEZERRA, residente e domiciliada à Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, CEP: 55.180-000, Jataíba/PE portadora da cédula de identidade Nº 5.089.990 e CPF Nº 059.916.954-07, e como CONTRATADA - ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como FORNECEDOR, a Empresa LAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, com sede à Avenida I, 713, Loteamento Parque Dom Pedro, bairro Jabuti, CEP 61.880-000, Itatinga/CE, inscrita no CNPJ nº 35.474.953/0001-76, neste ato representada pelo Senhora REBECCA FIUZA GOULART, brasileira, empresária, solteira, CPF Nº 626.108.303-78, portadora da cédula de identidade Nº 97.002.470.228, SSPDS/CE, residente e domiciliada na Rua Silva Jatahy, 1350, apto. 301, bairro Meireles, CEP 60.165-070, Fortaleza/CE, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus, PE, CNPJ Nº 09.159.378/0001-07.

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 52.417,50 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços visando o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICOS**, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Policlínica Gerônimo Cesar Tavares, Policlínica José Francelino Aragão, Hospital Dr. José Carlos de Santana e Unidade de Pronto Atendimento Mestre Camarão, por um período de 12 meses, em virtude da prestação dos serviços emergenciais e contínuos, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.



1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todas as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadore(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados, ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146ba45f

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI - Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.



5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejara aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146ba45f

Brejo da Madre de Deus, 20 de julho de 2021.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
SECRETÁRIA  
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

  
LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
**REBECCA FIUZA GOULART**  
REPRESENTANTE DOS BENEFICIÁRIOS DOS ITENS

Testemunhas:

1-

CPF:  095517657

2- Metodo de Ebu Brejo

CPF: 102630504-02



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
 Acesse em: <https://etce.tecepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4b6d146ba45f



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MÃE DE DEUS PE

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD.	MARCA	R\$ Unitário	R\$ Total
163	LUVA PARA PROTEGIMENTO NÃO CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL INTEGRAL E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM POLÍMEROS ABSORVÍVEL, DESCARTAVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTAVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRACÇÃO	CV	250	SPERMAX	R\$ 10,99	R\$ 2.747,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.747,50</b>

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Mãe de Deus PE, CNPJ nº 09.149.178/0002-07, Praça Venâncio Abel de Freitas, S/n, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Mãe de Deus PE.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certificadas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8EB7-C46B-BBAF-F6D2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8EB7-C46B-BBAF-F6D2



### Hash do Documento

058783461F9F59CDE04B3F7F5E92A5518B6CADF5BD99CE30FA4C2B176D4D0777

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2021 @ (são):

↳ Rebecca Fiuza Goulart - 626.108.303-78 em 03/08/2021 09:24

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://etce.tece.tc.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4b0d146ba45f





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 003/2021**

**A. R. P. 0301/2021**  
**Pref. Mun. de Brejo da Mad. de Deus**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 09.159.378/0001-07, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada Senhora ANNE GABRIELLE BEZERRA, residente e domiciliada à Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, CEP: 55.180-000, Jataíba/PE portadora da cédula de identidade Nº 5.089.990 e CPF Nº 059.916.954-07, e como **CONTRATADA** - ÓRGÃO GERENCIADOR, deste Registro de Preços, e o **BENEFICIÁRIO** como **FORNECEDOR**, a Empresa **ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA**, com sede à Avenida Frei Caneca, 121, Heliópolis, CEP: 55.296-390, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ nº 38.014.290/0001-03, neste ato representada pela Senhora **ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO**, brasileira, casada, empresária, portador da RG nº 5.562.993 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 028.922.124-21, residente e domiciliado à Rua Marechal Castelo Branco, 82, Heliópolis, CEP: 55.296-580, Garanhuns/PE, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CNPJ Nº 09.159.378/0001-07.

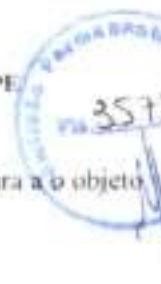
**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretário de Saúde,

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 238.830,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta reais)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o Registro de preços visando o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICOS**, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Policlínica Gerônimo Cesar Tavares, Policlínica José Francelino Aragão, Hospital Dr. José Carlos de Santana e Unidade de Pronto Atendimento Mestre Camarão, por um período de 12 meses, em virtude da prestação dos serviços emergenciais e contínuos, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.



1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.





3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI - Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.



5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.





Brejo da Madre de Deus, 20 de julho de 2021.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
SECRETÁRIA

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

  
ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA

**ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO**  
REPRESENTANTE DOS BENEFICIÁRIOS DOS ITENS

Testemunhas:

1-   
CPF: 862.388.504-00

2-   
CPF: 162.636.886-62



**ANEXO I**

Item	Especificação	Apresentação	Marca	Registro	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	AMPOLINA, PRINCÍPIO ATIVO ANSÉRICIDA COM LACTULOSE, LACTULOSE, PROFASSIO, CONCENTRADO 0,25MG/1,5ML	COM	GERMED	105530656	300	R\$ 1,26	R\$ 379,80
2	ATENSOLOL (POSSUEN) 25MG	COM	SANBUDZ	100270163	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
21	CARTOPREL (CONCENTRADO) 25 MG/2	COM	PRATI	138660191	10000	R\$ 0,01	R\$ 100,00
24	DIETOFITINAC (MIDISFITINAC) 500 MG/100 ASSUCO, DOSAGEM 50 MG	COM	GRUOLAB	138270250	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
27	SALFARMA BERRIATAC 400 GRAM; COMPOSTO: AC. SALICILICO, PROFASSIO, CLOROTO, CTRALIO E CLOROSE; CONCENTRADO 60 MG/01 + 20 MG/01 + 60 MG/01 - 20 MG/01 - 100 MG/01, FORMA FARMACÉUTICA SOLUCOAO ORAL - ENVELOPE	COM	NATIVEAR	138470910	4000	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00
80	SINEFICINA, CONCENTRADO 75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUCOAO ORAL - GÓTAS - FRASCO 50 ML	FRM	HYPOLABOR	110430133	9000	R\$ 0,05	R\$ 429,00
91	ACEDICACETILSALICILICO, DOSAGEM 500 MG	COM	INDIC	142590000	15000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 11.788,80</b>

Item	Especificação	Apresentação	Marca	Registro	Quant.	V. Unitário	V. Total
<b>MEDICAMENTOS INJEÇÕES E CREMES</b>							
105	AMPOLINA, DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUCOAO INJEETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP	FARNACE	110850924	2400	R\$ 1,07	R\$ 2.568,00
110	CARVATO ATIVADO 250 G/100 ML	END	QUEL	*	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00
117	DECAHETASONA, CONCENTRADO 2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUCOAO INJEETAVEL - AMPOLA 1 ML	END	FARNACE	110850972	60000	R\$ 1,50	R\$ 9000,00
119	DICLOFENACOL, APRESENTAÇÃO SAL POTASSIO, DOSAGEM 75MG/1500 LENO KETAL - AMPOLA 3 ML	END	NOVARTARMA	*	5000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
136	CLORIBRATO DE OXIDANSTRONA 4 MG	AMP	HYPOLABOR	100870050	3000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 20.138,00</b>
<b>DESCRITIVOS</b>							
Item	Especificação	Apresentação	Marca	Registro	Quant.	V. Unitário	V. Total

*Handwritten signature*



**BREJO DA MADRE DE DEUS**  
 UM NOVO COMEÇO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**

Item	Especificação	Unid	Marcas	Registro	Quant	V. Unitário	V. Total
147	KIT ESPECTRO PARA CITOLOGIA UTERINA	UNID	ADREN	10237010011	2000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
148	KIT ESPECTRO PARA CITOLOGIA UTERINA	UNID	ADREN	10237010011	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
150	KIT ESPECTRO PARA CITOLOGIA UTERINA	UNID	ADREN	10237010011	2000	R\$ 2,96	R\$ 5.920,00
164	LEVA CIRURGICA MATERIAL SÉLICOIN. JAVANIRO 7.90. ESTERILIZAD. ESTERIL. TROUJIST. BRSC. ARTAVEI	PAR	HOV/ARF	908000500050	10000	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
169	SONDA ENDOTRACHEAL COM C/TP 7.0 C/BAI.AO	UNID	C/BAI.TE	910614300029	1000	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
170	SONDA ENDOTRACHEAL COM C/TP 7.5 C/BAI.AO	UNID	C/BAI.TE	910750010014	1000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
171	SONDA ENDOTRACHEAL COM C/TP 8.0 C/BAI.AO	UNID	C/BAI.TE	910750010014	1000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
175	SONDA ENDOTRACHEAL COM C/TP 8.5 C/BAI.AO	UNID	C/BAI.TE	910750010014	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 53.490,00</b>

MATERIAL PENSO							
Item	Especificação	Unid	Marcas	Registro	Quant	V. Unitário	V. Total
189	COLUTORIO UTERINA, MATERIAL PLASTICO, TIPO - SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE - CIRCUA DE 100 ML, GRADUACAO GRADUADA, ESTERILIZAD. NAO ESTERIL. BRSC. ARTAVEI	UNID	MEID/UNDA	90161370040	1000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
217	TENSOMETRO DIGITAL AUTOMATICO	UNID	G.TECH	90275150044	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
220	SONDA DE POLY - 8 C/2 VIAS	UNID	SOL/BOR	101665460176	6600	R\$ 3,30	R\$ 2.178,00
221	SONDA DE POLY - 10 C/2 VIAS	UNID	C/BAI.TE	101665460176	6600	R\$ 3,38	R\$ 2.228,80
222	SONDA DE POLY - 22 C/2 VIAS	UNID	C/BAI.TE	101665460176	6600	R\$ 2,47	R\$ 1.628,20
229	CATER PIRIFERICO MATERIAL CATETER POLIESTER RADIOPACO, APLICACAO VENOSO, MATERIAL AGULHA, AGULHA AGUINON, IMAME 100 20 GAU. COMPRIENTO, CIRCUA 20 MM, COMPRIENTO ADRENAL, C. ASA DE FIXACAO, ELONG. EXTERIOR, C. CLAMP, CONECTOR LATERAL, COMPRIENTE 2, C. SISTEMA SIRELIANCA SIREGINDO NR. 22, TIPO USO ESPIRAL, BRSC. ARTAVIL, LINDAL AGULHA INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	DISC/ARTAVIL	101700000000	200	R\$ 111,52	R\$ 22.304,00

*Handwritten signature*









## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://etce.tcpe.pe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4b0d146ba45f

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certificadas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8EB7-C46B-BBAF-F6D2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8EB7-C46B-BBAF-F6D2



### Hash do Documento

058783461F9F59CDE04B3F7F5E92A5518B6CADF5BD99CE30FA4C2B176D4D0777

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2021 à(s)ão :

- ✓ Rebecca Fiuzza Goulart - 626.108.303-78 em 03/08/2021 09:24 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2021**

**A. R. P. 033 / 2021**  
**Pref. Mun. de Brejo da Mad. de Deus**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, neste ato neste ato representado pela sua secretária, a Senhora **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, residente e domiciliada à Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, CEP: 55.180-000, Jataíba/PE, portadora da cédula de identidade Nº 5.089.990 e CPF Nº 059.916.954-07 - **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços, e o **BENEFICIÁRIO** como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA** com sede à Rua Dom José, 258, Santo Antonio, CEP: 55.293-120, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62, neste ato representada pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 7.679.226 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 071.955.624-41, residente e domiciliado à Rua José Austragésimo de Ataíde, 78, Heliópolis, CEP: 55.296-735, Garanhuns/PE, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 125/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde, Anne Gabrielle Bezerra.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 6.940,26 (seis mil, novecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, para o atendimento das atividades da **Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE**, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

**1.3.** Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE



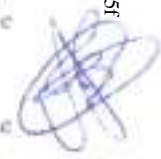


**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.
- 2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locador(es) para negociação em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - 3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou
  - 3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;
- 3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.







3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI - Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 22 de outubro de 2021.



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4bd146ba45f



Ata de...  
Brejo da Madre de Deus  
PE 05/11/2023



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE  
**ANNE GABRIELLE BUZERRA**  
SECRETARIA

Representante do Órgão Gerenciador da Ata

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA  
LTD 33613876000162

Endereço: Av. Tenente Coronel...  
BREJO DA MADRE DE DEUS/PE  
CNPJ: 09.159.378/0001-07  
Telefone: (51) 3361-3876

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA  
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Representante do Beneficiário dos Itens

Tina Paula de Oliveira

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: 362 383 506 00

Débora da Silva Araújo

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: 162 634 884 62





ANEXO I

DE VAREJO: \_\_\_\_\_  
 CREDITO: \_\_\_\_\_  
 ALICATORIO: \_\_\_\_\_  
 EMPRESA E CUB: \_\_\_\_\_  
 TOTAL DA FOLHA: \_\_\_\_\_  
 DATA: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
1	MOP UMIDO P. DOBRADA ALGODAO 340G-AZ	UND	84	BRALIMPIA	RS 19,35	RS 1.625,40
2	SUORTE P/ MOP UMIDO PRETO	UND	84	BRALIMPIA	RS 13,29	RS 1.116,36
4	PA COLETORA C/ TAMPÁ	UND	150	CRISTAL	RS 27,99	RS 4.198,50
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					<b>RS 6.940,26</b>	



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
 Acesse em: <https://etc.tece.pe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4bd146ba45f





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: [https://efcc.tece.pe.br/epv/validaDoc.seam?codigo\\_documento:90306a14-268f-4b3c-b666-4bd146ba45f](https://efcc.tece.pe.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento:90306a14-268f-4b3c-b666-4bd146ba45f)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 006/2021

A. R. P. 032/2021  
Pref. Mun. de Brejo da Mad. de Deus

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, neste ato neste ato representado pela sua secretária, a Senhora **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, residente e domiciliada à Rua Padre Armando Biel, N° 127, Augusto de Melo, CEP: 55.180-000, Jataíba/PE portadora da cédula de identidade N° 5.089.990 e CPF N° 059.916.954-07. **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Registro de Preços, e o **BENEFICIÁRIO** como **FORNECEDOR(A)**, a Empresa **ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO - ME** com sede à Rua Padre Rocha, 1099, sala A, São José, CEP: 55.815-140, Carpina/PE, inscrita no CNPJ nº 29.002.880/0001-17, neste ato representada pelo Sr. **ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário portador da RG nº 8.560.696 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 077.140.294-55, residente e domiciliado à Rua Padre Rocha, 539, São José, CEP: 55.815-140, Carpina/PE, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde, Anne Gabrielle Bezerra.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 48.044,22 (quarenta e oito mil, quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, para o atendimento das atividades da Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

**1.3.** Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.





## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todas as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locador(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 22 de outubro de 2021.









ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
3	CABO ALUMINIO 140CM S/ROSCA	UND	168	NOBRE	RS 11,91	RS 2.000,88
5	CLORO 2% - 5LT - FARDO COM 04 UNIDADES	FD	50	VALENÇA	RS 28,90	RS 1.445,00
6	DESIFETANTE LAVANDA 5LT - FARDO COM 04 UNIDADES	FD	90	VALENÇA	RS 27,98	RS 2.518,20
7	DETERGENTE NEUTRO 5LT - FARDO COM 04 UNIDADES	FD	90	VALENÇA	RS 33,98	RS 3.058,20
8	DETERGENTE NEUTRO 500ML	UND	250	VALENÇA	RS 1,09	RS 272,50
9	CLORO 1% embalagem de 5LT	UND	150	VALENÇA	RS 7,90	RS 1.185,00
10	SABONETE ANTISSÉPTICO embalagem de 5LT	UND	250	VALENÇA	RS 12,00	RS 3.000,00
11	LIMPÁ VIDROS embalagem de 5LT	UND	250	VALENÇA	RS 11,90	RS 2.975,00
12	COBERTURA ÓBITO RN 30X60 - CINZA	UND	120	RAVA	RS 9,40	RS 1.128,00
13	COBERTURA ÓBITO M 60X150 - CINZA	UND	200	RAVA	RS 13,38	RS 2.676,00
14	COBERTURA ÓBITO G 90X200 - CINZA	UND	200	RAVA	RS 22,20	RS 4.440,00
15	COBERTURA ÓBITO GG 90X220 - CINZA	UND	200	RAVA	RS 22,15	RS 4.430,00
16	MOP PO ALGODÃO 40CM	UND	84	NOBRE	RS 15,90	RS 1.335,60
17	ARMAÇÃO METALICA MOP PO 40 CM	UND	84	NOBRE	RS 28,90	RS 2.427,60
18	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO - 37 a 44	UND	150	GENOVA	RS 32,90	RS 4.935,00
19	LUVA MALHA VER C/ PLAST PVC 46CM - ASPERA - TAM ÚNICO	UND	120	DANNY	RS 17,95	RS 2.154,00
20	SABÃO EM PÓ 500G - MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA	UND	250	VALENÇA	RS 1,64	RS 410,00
21	BALDE COM ESPREMEDOR DOBLO AMARELO DUAS DIVISÓRIAS 30LT	UND	12	BRALIMPIA	RS 329,00	RS 3.948,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: [https://efcc.fccpe.br/epv/validaDoc.seam?codigo\\_documento:90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146ba45f](https://efcc.fccpe.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento:90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146ba45f)



22	CONJUNTO MOPINHO - CABO 1,20 - AZUL - REFIL MOPINHO AZUL 30CM (ESFREGÃO ALGODÃO ROSCA - REFIL)	UND	12	NOVICA	R\$ 38,90	R\$ 466,80
23	ARMAÇÃO EURO 40CM - REFIL MOP PO HI H TECH 40X15CM - ROSCA FOSCO MANOPLA AZUL (MOP COMPLETO - REFIL)	UND	12	BRALIMPIA	R\$ 51,95	R\$ 623,40
24	GARRA EURO METALICA - AMARELA - CABO 1,4 MX22MM ROSCA FOSCO MANOPLA AMARELA - REFIL UMIDO PROMULT PONTA DOBRADA ALGODAO 340G A AMARELO (ESFREGÃO COMPLETO - REFIL)	UND	12	BRALIMPIA	R\$ 91,95	R\$ 1.103,40
25	DESINFETANTE TIPO GERMICIDA - EMBALAGEM DE 5LT	UND	36	VALENÇA	R\$ 41,99	R\$ 1.511,64
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 48.044,22</b>	

**ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO:29002880 000117**

Assinado de forma digital por ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO:29002880000117  
DN: c=BR, ou=PE, ou=Brejo da PE, ou=Carpina, ou=AR SOLUTI Multiplex S/A, ou=2410090000190, ou=brejoemul, ou=Certificad@PEA1, cn=ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO:29002880000117  
Data: 2021.11.08 14:46:25 -0400



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 012/2021

A. R. P. 013/2021  
Pref. Mun. de Brejo da Mad. de Deus

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 09.159.378/0001-17, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. ANNE GABRIELLE BEZERRA portadora do CPF nº 059.916.954-07- ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como FORNECEDORA, a Empresa DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA com sede à Rua Princesa Isabel nº 26 sala 01 Bairro Centro – Barão de Cotegipe – RS, inscrita no CNPJ nº: 07.245.458/0001-50, neste ato representada pelo senhor DARLAN CARLOS TOMAZELLI, inscrito no CPF nº 017.662.210-17, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ENDEREÇO: Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

REPRESENTANTE LEGAL: A Sra. Secretária de Saúde, Anne Gabrielle Bezerra.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 4.614,80 (quatro mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus-PE e os respectivos blocos do Fundo Municipal de Saúde como Atenção Básica, MAC e Vigilância Sanitária e em Saúde, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE





1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE





**3.4.1.** Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE



4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 10 de dezembro de 2021.

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**

Secretária de Saúde

Representante do Órgão Gerenciador da Ata





**DARLAN CARLOS TOMAZELLI** **DARLAN CARLOS TOMAZELLI:0176**  
Representante legal **6221017**  
**DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**

Assinado de forma digital por DARLAN CARLOS TOMAZELLI:017662210176 Data: 2021.12.28 15:53:05T

Testemunhas:

Nome: Quirino B. S. Alves

Nome: Renato Menezes de Souza

CPF nº: 835 896 784 53

CPF nº: 134 482 084-25

ANEXO I

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO, ESTOJO TERMOPLASTICO, COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR AZUL OU PRETO, Nº3	UN	RADEX	20	R\$ 5,66	R\$ 113,20
17	ESTILETE ESTREITO MEDINDO 9 CM; CORPO EM ACRILICO; SISTEMA DE TRAVA; LAMINA RESISTENTE SISTEMA DE QUEBRA; LAMINA ESTREITA; CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	MASTERP RINT	10	R\$ 19,04	R\$ 190,40
18	MINA GRAFITE DIAMETRO 0,5 MM CAIXA CONTENDO 12 TUBOS COM 12 GRAFITES POR TUBO; GRAFITE RESISTENTE	CX	LEONORA	20	R\$ 9,89	R\$ 197,80
19	MINA GRAFITE DIAMETRO 0,7 MM CAIXA CONTENDO 12 TUBOS COM 12 GRAFITES POR TUBO; GRAFITE RESISTENTE	CX	LONORA	20	R\$ 12,02	R\$ 240,40
26	GRAMPO 26/6, GRAMPOS GALVANIZADOS CAIXA CONTENDO 5 MIL UNIDADES, FEITO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PRODUTOS COM PONTAS CORTANTES; EXTRA MACIL SUPER RESISTENTE	CX	TOP	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00
39	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL CARTÃO DUPLEX, COM ABAS ELASTICAS, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	URIARTE	100	R\$ 22,75	R\$ 2.275,00
69	PRENDEDORES DE PAPEIS TIPO PRESILHAS 32 MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	KOALA	100	R\$ 9,44	R\$ 944,00
	VALOR TOTAL:					R\$ 4.614,80

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://etce.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146ba45f



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 012/2021

A. R. P. 014 / 2021  
Pref. Mun. de Brejo da Mad. de Deus

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrita no CNPJ nº 09.159.378/0001-17, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. ANNE GABRIELLE BEZERRA portadora do CPF nº 059.916.954-07 - ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como FORNECEDORA, a Empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA com sede à Rua Sargento Silvino Macedo nº 03 Bairro São José - Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ nº: 40.876.269/0001-50, neste ato representada pela senhora RAISSA RABELO FERREIRA, inscrita no CPF nº 136.619.254-07, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde, Anne Gabrielle Bezerra.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 102.618,40 (cento e dois mil, seiscentos e dezoto e quarenta centavos)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus-PE e os respectivos blocos do Fundo Municipal de Saúde como Atenção Básica, MAC e Vigilância Sanitária e em Saúde, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todas as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





**3.4.1.** Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.


7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 10 de dezembro de 2021.

  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária de Saúde

Representante do Órgão Gerenciador da Ata





**RAISSA RABELO FERREIRA**

Representante legal

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**

DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA-4087029000140

Rua do Arco-Íris nº 140  
11.110-000 - Brejo da Madre de Deus  
PE - CEP: 55.170-000  
Fone: (51) 3333-1111  
CNPJ: 07.040.408/0001-40

Testemunhas:

Nome:

Arnona BS Llo

Nome:

Marile Menezes de Jesus

CPF nº:

835 896 924 53

CPF nº:

414 422 044 -75

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL
1	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICO, DIMENÇÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60MM, LARGURA 16 A 20 MM. BORRACHA NATURAL. CAIXA CONTÉM 40 UNIDADES	CX	PREMIER	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
2	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, TIPO PONTEIRA, COR BRANCA, APLICÁVEL PARA LÁPIS, BORRACHA NATURAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	PREMIER	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
3	CLIPS 6/0 COMPOSIÇÃO: ARAME EM AÇO REVESTIDO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 50 UNIDADES CADA CAIXA	PCT	ECOCLIPS	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
4	CLIPS Nº 8/0 PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 50 UNIDADES CADA CAIXA	PCT	ECOCLIPS	50	R\$ 24,59	R\$ 1.229,50
5	CLIPS Nº2/0 PRODUZIDO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA CAIXA	PCT	ECOCLIPS	50	R\$ 17,24	R\$ 862,00
6	CLIPS Nº4/0 COMPOSIÇÃO: ARAME EM AÇO REVESTIDO. PACOTE COM 10 CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA CAIXA.	PCT	ECOCLIPS	50	R\$ 24,16	R\$ 1.208,00
7	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 500 G. COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO ACUOSA. EXTRA ADESIVO PVA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	KOALA	10	R\$ 123,90	R\$ 1.239,00
8	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 G, COMPOSIÇÃO: POLIMERO VINILICO, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES. LAVÁVEL E NÃO TOXICA. A BASE DE AGUA. TAMPA COM BICO ROTATIVO DOSADOR DE COLA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	KOALA	10	R\$ 22,02	R\$ 220,20



Documento Assinado-Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: https://etce.spe.pe.br/validador.aspx?Codigo do Documento: 90750614-268-f40c-b660-3dd146b45f

9	COLA DE ISOPOR FRASCO COM 90 G PCT COM 6 UNIDADES COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA E CONSERVANTES	PCT	KCALA	6	R\$ 26,47	R\$ 158,82
10	COLA PARA EVA E ISOPOR COMPOSIÇÃO: BORRACHA RESINA SINTÉTICA, SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS TUBO COM 90 G CAIXA COM 16 UNIDADES	CX	KCALA	5	R\$ 80,18	R\$ 400,90
11	COLA BASTÃO EM TUBO PLÁSTICO, NÃO TÓXICA, BASE GIRATÓRIA, FORMATO CILÍNDRICO. PESO LÍQUIDO 20G. COM SELO DO NMETRO PACOTE C/ 12 UNIDADES	PCT	KCALA	30	R\$ 23,14	R\$ 694,20
12	REABASTecedor DE LÁPIS DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, PRETO OU VERMELHO COMPOSIÇÃO DA TINTA: ALCOOL, ADITIVOS, CORANTES E SOLVENTES NÃO LAVAVEL; CAIXA COM 12 FRASCOS COM 30 ML CADA	CX	RADFX	5	R\$ 71,50	R\$ 357,50
13	REABASTecedor DE LÁPIS PERMANENTE, COR AZUL, PRETO OU VERMELHO COMPOSIÇÃO DA TINTA: ALCOOL, RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADITIVOS CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 40 ML, CADA	CX	RADFX	5	R\$ 48,86	R\$ 244,30
14	TINTA PARA CARIMBO COMPOSIÇÃO: ALCOOL, RESINA, GLICÓIS, CORANTES E ADITIVOS CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 40 ML CADA.	CX	RADFX	15	R\$ 41,90	R\$ 628,50
15	MARCADOR PERMANENTE PARA CD 2MM, COR AZUL, PRETO OU VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	LEONORA	20	R\$ 31,33	R\$ 626,60
20	LAPISEIRA 0,5 MM RECARREGAVEL BORRACHA NO TOPO, PONTA, TAMP A E CLIP DE METAL COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, GRAFITE, BORRACHA E METAL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	LEONORA	20	R\$ 41,90	R\$ 838,00
21	LAPISEIRA 0,7 MM RECARREGAVEL BORRACHA NO TOPO, PONTA, TAMP A E CLIP DE METAL COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, GRAFITE, BORRACHA E METAL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	LEONORA	40	R\$ 44,20	R\$ 1.768,00
22	PINCEL Nº 10 PELO DE CAMELO, CABO CURTO EM MADEIRA NA COR AMARELO, REDONDO UTILIZADO PARA ESCOLAS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	LEONORA	5	R\$ 30,17	R\$ 150,85
23	PERFURADOR PARA 20 FOLHAS, TRAVA DE SEGURANÇA METÁLICA, GUIA PARA TAMA NHOS VARIADOS DE PAPEIS FUROS PRECISOS COMPOSIÇÃO: METAL E RESINAS PLÁSTICAS	UND	LEONORA	50	R\$ 19,55	R\$ 977,50
24	GRAMPEADOR PARA ATÉ 25 FOLHAS PARA GRAMPUS 26/6 COM CORPO METALICO, DESIGN ERGONÓMICO, PLACA METAL CA DE PROTEÇÃO NA FRENTE E COM EXTRATOR DE GRAMPO INTEGRADO	UND	LEONORA	100	R\$ 17,73	R\$ 1.773,00
25	GRAMPEADOR PARA ATÉ 100 FOLHAS, COMPOSIÇÃO ESTRUTURA METALICA, SUPORTE DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, GRAMPO UTILIZADO 23/6 A 23/13, GUIA REGULADORA PARA PAPEL	UND	LEONORA	40	R\$ 66,58	R\$ 2.663,20



27	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO, TIPO ESPATULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	UND	LYKE	100	R\$ 2,79	R\$ 279,00
28	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, VISOR DE LCD, POSSUIR MEMORIA, CALCULADORA DE PORCENTAGEM, INVERSAO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, FUNCIONA A BATERIA E ENERGIA SOLAR. TAMANHO APROXIMADO 117X143X26 MM.	UND	MASTERP RINT	50	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
29	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MARROM PARA EMPACOTAMENTO. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO E ADESIVO ACRILICO. FITA MEDINDO 50MMX50 MT; PACOTE COM 4 ROLOS DE FITA.	PCT	EUROCEL	30	R\$ 17,04	R\$ 511,20
30	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO E ADESIVO ACRILICO. FITA MEDINDO 50MMX50 MT; PACOTE COM 4 ROLUS DE FITA.	PCT	EUROCEL	20	R\$ 19,47	R\$ 389,40
31	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE TIPO MONOFACE, PACOTE CONTENDO 10 ROLOS 12MMX40 MT. COMPOSIÇÃO: FILME DE PP BIORIENTADO, E ADESIVO ACRILICO A BASE DE ÁGUA.	PCT	EUROCEL	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
32	FITA CREPE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO ADESIVO A BASE DE BORRACHA SINTÉTICA E RESNIA. ROLO MEDINDO 19MMX50 MT PACOTE COM 6 ROLOS.	PCT	EUROCEL	20	R\$ 24,29	R\$ 485,80
33	FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE, MATERIAL ACETATO, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 30M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO, PACOTE COM 4 ROLOS DE FITA	PCT	EUROCEL	35	R\$ 26,50	R\$ 927,50
34	LIVRO DE ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, 100 FOLHAS ENUMERADAS, TIPO FOLHA BRANCA, PAUTADA, TIPO CAPA DURA NA COR PRETA.	UND	BAHIAAR TEGRAFICA	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
35	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS; TIPO CAPA DURA	UND	BAHIAAR TEGRAFICA	100	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
36	LIVRO DE PONTO, 100 FOLHAS ENUMERADAS, TIPO CAPA DURA NA COR PRETA, USO ADMINISTRATIVO	UND	BAHIAAR TEGRAFICA	200	R\$ 18,35	R\$ 3.670,00
37	TESOURA TIPO ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15 CM	UND	LEONORA	30	R\$ 3,12	R\$ 93,60
38	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, PACOTES COM 25 UNIDADES.	PCT	ACRIMET	30	R\$ 22,80	R\$ 684,00
40	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFICIO, EM PAPELÃO EMPRENSADO, RESISTENTE, COM REVESTIMENTO, COM FERRAGEM, COM SISTEMA POR ALAVANCA, COM DUAS ARGOLAS, FORMATO POR GUIA EM D PROTETOR METALICO PRENSADO, VISOR EM POLIPROPILENO REMOVIVEL, COM DELTA. PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	FRAMA	50	R\$ 306,47	R\$ 15.323,50





41	PASTA AZ LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO, EM PAPELÃO EMPRENSADO, RESISTENTE, COM REVESTIMENTO, COM FERRAGEM, COM SISTEMA POR ALAVANCA, COM DUAS ARGOLAS, FORMATO POR GUIA EM D PROTETOR METALICO PRENSADO, VISOR EM POLIPROPILENO REMOVIVEL, COM DELTA. PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	FRAMA	50	R\$ 302,18	15.109,00
42	PASTA ARQUIVO, TIPO SUSPENSÃO PENDULAR, MATERIAL CARTÃO KRAFT, COR PALHA, PARA APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, COM 2 SUPORTE EM TODA PASTA EM POLIETILENO ALTA RESISTENCIA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	FRAMA	100	R\$ 80,10	8.010,00
43	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, TUBO EM POLIETILENO, PONTA EM LATAO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTENIO USINADO, PONTA ESFERICA METALICA DE 0,7MM, COR DA TINTA AZUL. TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, ANTIFIXANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	BIC	50	R\$ 28,30	1.415,00
44	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, TUBO EM POLIETILENO, PONTA EM LATAO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTENIO USINADO, PONTA ESFERICA METALICA DE 0,7MM, COR DA TINTA VERMELHA. TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, ANTIFIXANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	BIC	10	R\$ 28,30	R\$ 283,00
45	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, TUBO EM POLIETILENO, PONTA EM LATAO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTENIO USINADO, PONTA ESFERICA METALICA DE 0,7MM, COR DA TINTA PRETA. TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, ANTIFIXANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	BIC	50	R\$ 28,30	1.415,00
46	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML DE ALTA QUALIDADE, NÃO TOXICO A BASE DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PLASTIFICANTES E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	GLINORTE	30	R\$ 18,70	R\$ 561,00
47	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO 10 M, APLICAÇÃO APAGAR CANETA ESFEROGRAFICA	UND	LYKE	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
48	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO LAMINA ANTIFERRUGEM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS E AÇO INOXIDÁVEL.	CX	LEONORA	20	R\$ 12,39	R\$ 247,80
49	LÁPIS DE COR GRANDE. COMPOSIÇÃO: RESINA PLASTICA, PIGMENTOS E CERA. CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS COLORIDOS, NÃO TÓXICOS. FORMATO SEXTAVADO	CX	LEONORA	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
50	LÁPIS GRAFITE Nº2 MM HB. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA PIGMENTO, CERA E FORMATO REDONDO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	LEONORA	50	R\$ 36,98	R\$ 1.849,00



51	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE. COMPOSIÇÃO: CORPO DE POLIPROPILENO, CERA À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, GLICERINA E CORANTES. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	LEONORA	100	R\$ 23,16	2.316,00
52	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E CORANTES. CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS COM A PONTA REDONDA.	CX	LEONORA	30	R\$ 36,79	1.103,70
53	PINTURA A DEDO. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS ATOXICOS, CARGAS E CONSERVANTES A BASE DE BENSOTIAZOL, NÃO TOXICO, SOLUVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. CAIXA COM 6 POTES PLÁSTICOS CONTENDO 15 ML	CX	KOALA	20	R\$ 4,69	R\$ 93,80
54	PAPEL A4 75G/M², RESMA COM 500 FOLHAS, CADA FOLHA MEDINDO 210MMX297MM, CAIXA CONTENDO 10 RESMAS COR BRANCO	CX	REPORT	50	R\$ 212,91	10.645,50
55	PAPEL CARTÃO VERGÊ 180 G / MT² FORMATO A4 210MMX290MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	OFF PAPER	30	R\$ 11,25	R\$ 337,50
56	ENVELOPE 185X248, TIPO SACO, MODELO SEM IMPRESSÃO, COR OURO OU SIMILAR OU BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	IPECOL	50	R\$ 24,49	1.224,50
57	ENVELOPE 310X410, TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO, COR OURO OU SIMILAR OU BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	IPECOL	60	R\$ 47,40	2.844,00
58	BLOCO DE RECADO AUTODESIVO REMOVÍVEIS MEDINDO 76X102MM CONTÉM 1 BLOCO COM 100 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: PAPEL OFFICESET E ADESIVO SINTÉTICO.	UND	MASTERP RINT	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
59	CADERNO BROCHURA 1/4, 96 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA REVESTIDA EM PAPELÃO, FOLHAS INTERNA EM PAPEL	UND	JANDAIA	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
60	PASTA CLASSIFICADORA	UND	ALAPLAST	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
61	PASTA COM ELÁSTICO	UND	ALAPLAST	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
62	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA COM MOLDURA EM MDF, MEDINDO NO MÍNIMO 60X90 CM.	UND	MADEMA STER	20	R\$ 66,13	1.322,60
63	CARTUCHO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON ECO TANK L3110 PRETA	UND	MASTERP RINT	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
64	CARTUCHO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON ECO TANK L3110 AZUL	UND	MASTERP RINT	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
65	CARTUCHO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON ECO TANK L3110 AMARELO	UND	MASTERP RINT	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
66	CARTUCHO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON ECO TANK L3110 ROSA	UND	MASTERP RINT	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
67	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNID	BRW	30	R\$ 18,60	R\$ 558,00
68	PEN DRIVE 32G	UNID	SANDISK	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://sistema.pec.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146ba45f

70	PRENDEDORES DE PAPEIS TIPO PRESILHAS 41MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BRW	100	R\$ 10,30	1.030,00
71	PRENDEDORES DE PAPEIS TIPO PRESILHAS 51 MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BRW	100	R\$ 14,00	1.400,00
72	CARBONO A4 DUPLA FACE CAIXA C/100 UNIDADES	CX	TRIS	10	R\$ 80,59	R\$ 805,00
VALOR TOTAL:						102.618,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 008/2021**

ATA Nº 015 /2021

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 09.159.378/0001-17, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. ANNE GABRIELLE BEZERRA portadora do CPF nº 059.916.954-07- ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como FORNECEDORA, a Empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA com sede à Rua Sargento Silvino Macedo nº 03 Bairro São José – Garanhuns – PE, inscrita no CNPJ nº: 40.876.269/0001-50, neste ato representada pela senhora RAISSA RABELO FERREIRA, inscrita no CPF nº136.619.254-07, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde, Anne Gabrielle Bezerra.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 28.688,74 ( vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços visando uma futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, por um período de 12 meses, em virtude das necessidades pertinente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.



**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

**1.3.** Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**2.2** A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2.** Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.3.1.** Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**3.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**3.3.3.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.





**3.4.1.** Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;





**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.3.1.** Por razões de interesse público;

**4.3.2.** A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

**4.4.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**5.1.** A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.3.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**5.4.** Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

**7.2.** - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

**7.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**7.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

**8.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 14 de dezembro de 2021.

  
Anne Gabrielle Bezerra  
Secretária Municipal de Saúde  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.





Secretária de Saúde

Representante do Órgão Gerenciador da Ata

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA  
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA 40876269000150  
Data: 2021.11.20 09:00:00 -0100

**RAISSA RABELO FERREIRA**

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**

Representante do Beneficiário dos Itens

Testemunhas:

Nome: Ferreira Paula de Oliveira

Nome: Natália da Silva Araújo

CPF nº: 862.388.504-00

CPF nº: 102.634.884-62

Item	Descrição	UND	Marca	QUANT	Vi. Unit.	Vi. Total
2	APARELHO PARA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL- PANTOGRÁFICO DE COLUNA MÓVEL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO DA REDE: 127V~/220V~(BIVOLT). POTÊNCIA DE ENTRADA: 1200VA FREQUÊNCIA DA REDE: 50/60 HZ. TENSÃO DO TUBO: 70 KVP. CORRENTE DO TUBO: 7MA. TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 60MS A 3,2S. COMPRIMENTO DO CILINDRO: 200 MM (300 MM OPCIONAL). COLIMADOR RETANGULAR 30 X 40 MM. FILTRO EQUIVALENTE EM ALUMÍNIO: 1,5 MM. DIMENSÃO DO FOCO DO TUBO: 0,8 X 0,8MM. FATOR DE RESFRIAMENTO: 1:30S. ALCANCE DO BRAÇO PANTOGRÁFICO: 2100 CM *(COM O COLIMADOR POSICIONADO PARA BAIXO). PESO LÍQUIDO: 77,0KG COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA. DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA: CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS OU COM	UND.	ALLIAGE	2	R\$ 8.314,39	R\$ 16.628,78

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.





	TRADUÇÃO DO TEXTO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO					
8	MOTOCOMPRESSOR COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA E QUALIDADE DO AR. ISENTO DE ÓLEO, PODERÁ ATENDER CONSULTÓRIOS COM EQUIPO COMPLETO E SUGADOR PARA FACILITAR O TRABALHO E ATENDIMENTO NO DIA A DIA. TENSÃO 220V, DESLOCAMENTO TEÓRICO 566L/MIN – 20 PCM, PRESSÃO MÁXIMA 120 PSI-8,3 BAR, RESERVATÓRIO 150L. TEMPO DE ENCHIMENTO 3 MINUTOS E 52 MINUTOS, NÚMERO DO CILINDROS 2X2, NÚMERO DE ESTÁGIOS 1; RPM DO BLOCO 1740; MOTOR ELÉTRICO 2X2HP-4P; PESO DO CABEÇOTE 107KG, GARANTIA DE 01 ANO. DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA: CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS OU COM TRADUÇÃO DO TEXTO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO	UND	ALLIAGE	2	R\$ 4.578,46	R\$ 9.156,92
13	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE: NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO, MODELO SIMPLES, CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO. PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE UMA LÂMPADA FLUORESCENTE CIRCULAR DE 32 W COM REATOR ELETRÔNICO. LUMINÂNCIA APROXIMADA DE 1500 NITS. ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, ALIMENTAÇÃO 220 W. DIMENSÕES EXTERNAS: 380 X 100 X 485 MM. DIMENSÕES INTERNAS: 360 X 410 MM. OU SIMILAR. DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA: CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS OU COM TRADUÇÃO DO	UND.	TUBOMED	1	R\$ 359,04	R\$ 359,04



Documento Assinado Digitalmente por ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://eicel.icepe.ac.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146ba45f

	TEXTO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO					
169	ALCOOL 70% COM 1000ML	LT.	BELLOBELLA	480	R\$ 5,30	R\$ 2.544,00
						R\$ 28.688,70



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 008/2021**

ATA Nº 016 /2021

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 09.159.378/0001-17, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. ANNE GABRIELLE BEZERRA portadora do CPF nº 059.916.954-07 - ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, BENEFICIÁRIO como FORNECEDORA, a Empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA com sede à Rua Cipriano de Carvalho 195, Cinquentenário, Belo Horizonte - MG, CEP 30.570-020, inscrita no CNPJ nº: 38.259.748/0001-86, neste ato representada pela senhora LAURA CATALDO CURY, inscrita no CPF nº 135.214.086-12, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/33 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde, Anne Gabrielle Bezerra.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 29.102,12 ( cento e vinte e nove mil, cento e dois reais e doze centavos)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços visando uma futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, por um período de 12 meses, em virtude das necessidades pertinente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/epv/validador/validador.asp?Codigo=90906a14-268f-485c-b666-4dbd146ba45f>





licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a obra durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todas as solicitações de prestação de serviços em contratação ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.



do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses, concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.





4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços ao fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem de última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.





6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independentemente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura em Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 14 de dezembro de 2021.

Anne Gabrielle Bezerra  
Secretaria Municipal de Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
14/12/2021

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária de Saúde

Representante do Órgão Gerenciador da Ata

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
LTDA:38259748000186

Assinado de forma digital por MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA:38259748000186  
Data: 2021.12.21 08:58:05 -03'00'

**LAURA CATALDO CURY**

**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

Representante do Beneficiário dos Itens

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.



Testemunhas:

Nome: Carla Paula de Oliveira

Nome: Natalia da Silva Araújo

CPF nº: 862.388.504-00

CPF nº: 102.634.884-62

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://etce.tecepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4bd146ba45f

Item	Descrição	UND	MARCA	QUAN	VI. Unit.	VI. Total
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO – EQUIPAMENTO VIBRADOR DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS PARA FORMAÇÃO DE AMÁLGAMA, E IONÔMEROS DE VIDRO. TENSÃO 127~60 HZ; CONSUMO: 100W TIMER: 0A 30 SEGUNDOS; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO 4600/MIN; LARGURA:21 CM; ALTURA 22 CM; COMPRIMENTO 20 CM; DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA: CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS OU COM TRADUÇÃO DO TEXTO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO	UND	DENTEMED	2	R\$ 689,00	R\$ 1.378,00
6	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO-REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE SPRAY TRIPLO QUE PERMITA UM TRABALHO SILENCIOSO, ISENTO DE VIBRAÇÕES, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCAS COM MAIOR CONCETRICIDADE, COM RECARILHA PARA PEGA PERFEITA, AUTOCLAVÁVEL. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA. DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA: CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS DU COM TRADUÇÃO DO TEXTO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO	UND	DENTEMED	23	R\$ 313,00	R\$ 7.199,00



9	CONTRÂ ÂNGULO – ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE E ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR ATRÁVES DE SISTEMA INTRA, COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1.,CORPO DE ALUMÍNIO: E OU LATÃO, GIRO LIVRE DE 360º SOBRE MICROMOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA: CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS OU COM TRADUÇÃO DO TEXTO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO	UND.	DENTEMED	15	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
10	FOTOPOLILERIZADOR- COM TECNOLOGIA LED,INDICADO PARA FOTOLPIMERIZAÇÃO RESINAS VOLTAGEM 110/220 (SELEÇÃO MANUAL).COM PONTEIRA DE POLÍMERO OU DE FIBRA ÓTICA. DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA: CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS OU COM TRADUÇÃO DO TEXTO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO	UND.	DENTEMED	7	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
11	MICRO MOTOR- EESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360º DAS PEÇAS ACOPLADAS, COM RECURSO DE INVERSÃO DE ROTAÇÃO E REGULAGEM. DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA: CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS OU COM TRADUÇÃO DO TEXTO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO	UND.	DENTEMED	15	R\$ 295,00	R\$ 4.425,00
14	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO – EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PLEZO ELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA- MONTADOS SOBRE BASE DE COMPOSTO DE CAPA INJETADA EM ABS COM PAINEL DE POLICARBONATO. VÁLVULAS SOLENOIDES QUE CORTAM E LIBERAM INSTANTANEAMENTE A PASSAGEM DE AR E AGUA, FAZENDO COM QUE A MISTURA DE AMBOS SE DE SOMENTE NA SAÍDA (PARTE EXTERNA) DA CANETA E JATO DE	UND.	DENTEMED	3	R\$ 1.673,00	R\$ 5.019,00





	BICARBONATO. TRANSDUTOR COM CAPAS DA CANETA ULTRASSOM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 135°C E 0,22MPA , CANETA JATO DE BICARBONATO COM PONTEIRA REMOVÍVEL E AUTOCLAVAVEL; PONTAS (TIP) AUTOCLAVÁVEIS; ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATIVADO POR PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 32.000HZ; ILUMINAÇÃO LED NA CANETA ULTRASSOM; CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL; REGULADOR DE ÁGUABICARBONATO/ULTRASSOM; REGULADOR DE POTÊNCIA ULTRASSOM; PEDAL DE COMANDO; SELETOR AUTOMÁTICO DO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO AO RETIRAR A CANETA DO SUPORTE; REFLUXO ALTO-LIMPAMTE. DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA: CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS OU COM TRADUÇÃO DO TEXTO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.					
182	MÁSCARA FACIAL PFF2 - MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL: MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, TIPO CORREIA: CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO: ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N95,PFF2,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3	UND.	BETANIAM ED	4147	R\$ 0,96	R\$ 3.981,12
	VALOR TOTAL					R\$ 29.102,12



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 008/2021**

ATA Nº 017 /2021

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 09.159.378/0001-17, por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. ANNE GABRIELLE BEZERRA portadora do CPF nº 059.916.954-07- ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços e BENEFICIÁRIO como FORNECEDORA, a Empresa NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME com sede à Rodovia 160 KM 10 286, Palestina, Santa Cruz do Capibaribe-PE, CEP 55190-000, inscrita no CNPJ nº: 07.253.536/0001-68, neste ato representada pelo senhor RODRIGO ARAGÃO NEVES, inscrito no CPF nº 032.532.464-69, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde, Anne Gabrielle Bezerra.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 30.050,29 ( trinta mil, cinquenta reais e vinte e nove centavos)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços visando uma futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, por um período de 12 meses, em virtude das necessidades pertinente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de

**Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.**





licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a obra durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todas as solicitações de prestação de serviços em contratos ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação dos preços praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes

**Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.**





do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desse ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.**



4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços ao fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.





6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independentemente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo à Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 14 de dezembro de 2021.

Anne Gabrielle Bezerra  
Secretária Mun. Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
Ata 0213/2021

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**

Secretária de Saúde

Representante do Órgão Gerenciador da Ata

NN  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:0725353600  
0168

Assinado de forma  
digital por NN  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:0725353600168  
Dados: 2021.01.04  
16:20:25 -05'00'

**RODRIGO ARAGÃO NEVES**  
**NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**  
Representante do Beneficiário dos Itens

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ n° 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.





Testemunhas: Carla Paula de Oliveira

Testemunhas: Lucilei Menezes de Souza

CPF: 862.388.504-00

CPF: 114.482.084-75

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://ctce.icepe.tc.br/epp/validaDocumento.aspx?Codigo=documento:90306a14268f4b3c-b666-4dbd146b445f>

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
15	AGENTE DE UNIÃO, CONTENDO MONÔMEROS METRACRÍLICOS E INORGÂNICOS, TAIS COMO CERÔNEMOS, RESINA COMPOSTA, PINODE FIBRA DE VIDRO E CERÂMICAS QUE CONTEM FASE VITREA .O SILANO SÃO MOLÉCULAS BIFUNCIONAIS QUE ATUAM COMO PROMOTORES DE ADESÃO. EMBALAGEM COM 5 ML	UND.	FGM	14	R\$ 22,40	R\$ 313,60
18	AGULHA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL 30G-CURTA. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX.	PROCARE	230	R\$ 36,80	R\$ 8.464,00
25	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, SABOR MENTA POTE C/ 12G.	POTE	DLA	326	R\$ 5,00	R\$ 1.630,00
26	APLICADORES MICROBRUSH COM HASTE DOBRÁVEL, PORÇÃO ATIVA ES FEROIDAL CONFECCIONADA COM FIBRAS NÃO ABSORVENTES FINA C/ 100.	UND.	GOLGRAN	154	R\$ 8,00	R\$ 1.232,00

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.



56	BROCA ENDO Z	UND.	DENTSPLY	101	R\$ 13,69	R\$ 1.382,61
73	BROCA SHOFU ESFÉRICA PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	FAVA	192	R\$ 6,82	R\$ 1.309,44
90	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	UND.	DENTSPLY	38	R\$ 19,00	R\$ 722,00
95	EDTA TRISSÓDICO-AGENTE QUELANTE, UTILIZADO NO PREPARO DAS PAREDES DOS CANAIS RADICULARES; FRASCO C/20 ML.	UND.	MAQUIRA	35	R\$ 4,72	R\$ 165,20
121	LÊNULO Nº 171. TAMANHOS DE 25-40 EM COMPRIMENTO DE 21MM. CAIXA COM 4 UNIDADES	UND.	DENTSPLY	19	R\$ 33,38	R\$ 634,22
122	LÊNULO Nº 171. TAMANHOS DE 25-40 EM COMPRIMENTO DE 25MM. CAIXA COM 4 UNIDADES	UND.	DENTSPLY	19	R\$ 33,38	R\$ 634,22
123	LÊNULO Nº 171. TAMANHOS DE 25-40 EM COMPRIMENTO DE 31MM. CAIXA COM 4 UNIDADES	UND.	DENTSPLY	19	R\$ 33,38	R\$ 634,22
124	LIGA DE PRATA EM CÁPSULAS POTE C/ 50 CÁPSULAS ( DE 2 PORÇÕES CADA).	UND.	SS WHITE	38	R\$ 89,44	R\$ 3.398,72
135	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO. ESTOJO CONTENDO 02 TUBETES COM 2,7 G CADA DE PASTA E 01 TUBETE COM 2,2 DE GLICERINA	UND.	BIODINAMICA	19	R\$ 15,06	R\$ 286,14
139	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA OCLUSAL-C/ 25	CAIXA	CARESTREAM	19	R\$ 212,85	R\$ 4.044,15

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.



167	ABAIXADOR DE LÍNGUA CONFECCIONADO EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, PACOTE C/100 UND.	PCT.	THEOTO	19	R\$ 5,39	R\$ 102,41
177	DEGERMANTE 5 LTS	GALÃO	vicpharma	154	R\$ 29,92	R\$ 4.607,68
184	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML- CX COM 100 UND.	CX.	sr	10	R\$ 48,96	R\$ 489,60
	VALOR TOTAL					R\$ 30.050,09

N N  
DISTRIBUIDO  
RA DE  
MEDICAMENT  
OS  
LTDA:072535  
36000168

Assinado de forma  
digital por N N  
DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:0725353600  
0168  
Dados: 2022.01.04  
16:02:39 -03'00"

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://ctce.cepe.br/br/epp/validador.aspx> com Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146b445f





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 008/2021**

ATA Nº 018 /2021

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 09.159.378/0001-17, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. ANNE GABRIELLE BEZERRA portadora do CPF nº 059.916.954-07- ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como FORNECEDORA, a Empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP com sede à Rua Ere, nº 34, sala 303, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-052; inscrita no CNPJ nº: 26.395.502/0001-52, neste ato representada pela senhora REGIANE BORGES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 034.281.936-44, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde, Anne Gabrielle Bezerra.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 24.767,17 ( vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços visando uma futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, por um período de 12 meses, em virtude das necessidades pertinente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.

REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644  
Assinado de forma digital por REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644  
Data: 2021.11.20 10:22:26 -03'00'



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.

REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644  
Assinado em forma digital por REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644  
Data: 2021.12.22 10:22:47 -0500'





3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

3.4.2. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desse ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.6. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.

REGIANE  
BORGES  
DOS  
SANTOS:03  
428193644

Assinado de forma  
digital por REGIANE  
BORGES DOS  
SANTOS:034281936  
44  
Data: 2021.12.23  
10:22:56 -03'00'





4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.

REGIANE  
BORGES  
DOS  
SANTOS:034  
28193644

Assinado de forma  
digital por REGIANE  
BORGES DOS  
SANTOS:034281936  
44  
Data: 2021.12.22  
10:23:00 -03'00'



**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

**7.2.** - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

**7.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**7.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

**8.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 14 de dezembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.

REGIANE Assinado de  
BORGES Soma Digital por  
DOS REGIANE BORGES  
SANTOS:03 3644  
428193644 Data: 2021.12.22  
10:28:18 -05'00'





*Anne Gabrielle Bezerra*  
ANNE GABRIELLE BEZERRA  
Secretária de Saúde

Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Assinado de forma digital por  
REGIANE BORGES DOS  
SANTOS:03428193644  
Data: 2021.12.22 10:23:28  
+03'00'

**REGIANE BORGES DOS SANTOS**  
**DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP**

Representante do Beneficiário dos Itens

Testemunhas:

Nome: Tina Paula de Oliveira

Nome: Marcelle da Silva Araújo

CPF nº: 862.388.504-00

CPF nº: 102.630.884-62

Item	Descrição	UNID	MARCA	QUANT	VI. Unit.	VI. Total
17	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, PACOTE COM 3 UNIDADES.	PCT.	MAQUIRA	230	R\$ 3,28	R\$ 754,40
29	BROCA 1012 PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	MICRODONT	192	R\$ 2,08	R\$ 399,36
30	BROCA 1012 HL PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	MICRODONT	192	R\$ 2,08	R\$ 399,36
31	BROCA 1014 PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	MICRODONT	192	R\$ 2,08	R\$ 399,36
32	BROCA 1014 HL PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	MICRODONT	192	R\$ 2,08	R\$ 399,36
33	BROCA 1016 PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	MICRODONT	192	R\$ 2,08	R\$ 399,36
34	BROCA 1016 HL PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	MICRODONT	192	R\$ 2,05	R\$ 393,60
35	BROCA 1033 PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	MICRODONT	192	R\$ 2,05	R\$ 393,60
36	BROCA 1034 PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	MICRODONT	192	R\$ 2,05	R\$ 393,60
37	BROCA 1111F PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	MICRODONT	192	R\$ 2,05	R\$ 393,60
38	BROCA 1112 PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	MICRODONT	192	R\$ 2,05	R\$ 393,60

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.

*Regiane Borges dos Santos*  
REGIANE  
BORGES  
DOS  
SANTOS:03428193644  
Assinado de forma digital por REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644  
Data: 2021.12.22 10:23:57 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAMIM ABRAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://epec.tepec.br/epv/validarDoc.seam?CodigoDocumento:90006a14-268f-4b3c-b666-4dbd1460a45f>

39	BROCA 1112F PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	MICRODONT	192	R\$ 2,05	R\$ 393,60
40	BROCA 1112FF PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	MICRODONT	192	R\$ 2,05	R\$ 393,60
41	BROCA 2135 PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	MICRODONT	192	R\$ 2,03	R\$ 389,76
42	BROCA 2135F PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	MICRODONT	192	R\$ 2,05	R\$ 393,60
43	BROCA 2135FF PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	MICRODONT	192	R\$ 2,05	R\$ 393,60
44	BROCA 2200 PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	MICRODONT	192	R\$ 2,05	R\$ 393,60
45	BROCA 2200 F PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	MICRODONT	192	R\$ 2,05	R\$ 393,60
46	BROCA 2200 FF PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	MICRODONT	192	R\$ 2,05	R\$ 393,60
47	BROCA 3195 PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	MICRODONT	192	R\$ 2,05	R\$ 393,60
48	BROCA 3200 PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	MICRODONT	192	R\$ 2,05	R\$ 393,60
55	BROCA EM FORMA DE CHAMA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA 3118F	UND.	MICRODONT	192	R\$ 2,05	R\$ 393,60
57	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO CA 1	UND.	DENTSPLY	38	R\$ 3,32	R\$ 126,16
58	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO CA 2	UND.	DENTSPLY	38	R\$ 3,32	R\$ 126,16
59	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO CA 3	UND.	DENTSPLY	38	R\$ 3,32	R\$ 126,16
60	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO CA 4	UND.	DENTSPLY	38	R\$ 3,32	R\$ 126,16
69	BROCA MACSPADEM Nº 40	UND.	DENTSPLY	19	R\$ 29,19	R\$ 554,61
70	BROCA MACSPADEM Nº 45	UND.	DENTSPLY	19	R\$ 29,19	R\$ 554,61
71	BROCA MACSPADEM Nº 50	UND.	DENTSPLY	19	R\$ 29,19	R\$ 554,61
72	BROCA MACSPADEM Nº 60	UND.	DENTSPLY	19	R\$ 29,19	R\$ 554,61
79	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO	UND.	MAQUIRA	19	R\$ 18,40	R\$ 349,60
82	CIMENTO ENDODÔNTICO; CAIXA CONTENDO PÓ DE 12G E LIQUIDO DE 10 ML	UND.	BIODINAMICA	19	R\$ 17,01	R\$ 323,19

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.

REGIANE  
BORGES  
DOS  
SANTOS:03  
428193644Assinado de forma  
digital por REGIANE  
BORGES DOS  
SANTOS:03428193644  
14  
Data: 2021.12.22  
10:23:47 -0500



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://cfc.cfcpe.br/validador/validadorDocseam> Código do documento: 90306a14268f-4b5c-b666-4dbd146b445f

92	CUNHA DE MADEIRA-CAIXA COM 100	UND.	IODONTOSUL	154	R\$ 9,97	R\$ 1.535,34
96	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, CURATIVO INTRA-CANAL; FRASCO C/ 10G	UND.	MAQUIRA	154	R\$ 4,14	R\$ 637,56
99	EUCALIPTOL. SOLVENTE DE GUTA PERCHA, EM FRASCO COM 10 ML	UND.	MAQUIRA	14	R\$ 8,25	R\$ 115,50
101	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA-FRASCO COM 10 ML	UND.	MAQUIRA	14	R\$ 6,73	R\$ 94,22
104	FIO RETRATOR PARA AFASTAMENTO GENGIVAL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 244CM. Nº 00	UND.	BIODINAMICA	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
109	FLUÓR GEL NEUTRO, SABOR MENTA, FRASCO COM 200ML	UND.	MAQUIRA	288	R\$ 4,70	R\$ 1.353,60
110	FLUÓR GEL NEUTRO, TUTTI-FRUTTI, FRASCO COM 200ML	UND.	IODONTOSUL	288	R\$ 4,95	R\$ 1.425,60
111	FORMOCRESOL DILUÍDO, MATERIAL MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL-FRASCO 10 ML	UND.	MAQUIRA	60	R\$ 4,21	R\$ 252,60
136	PASTA PROFILÁTICA C/ FLUÓR, UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA DENTÁRIA. BISNAGA C/ 90G	UND.	MAQUIRA	192	R\$ 3,89	R\$ 746,88
138	PEDRA POMES FINA (QUARTZO 6230) PARA USO ODONTOLÓGICO; FRASCO CONTENDO 100G	UND.	MAQUIRA	134	R\$ 3,32	R\$ 444,68
154	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA COR: OPACA- REFIL C/ 4 G	UND.	MAQUIRA	163	R\$ 9,80	R\$ 1.597,40
162	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA 4MM	PCT	MAQUIRA	384	R\$ 3,98	R\$ 1.528,32
163	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA 6MM	PCT	MAQUIRA	384	R\$ 4,00	R\$ 1.536,00
164	TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA UNIDAS POR UM CENTRO NEUTRO PRA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES. 4MM DE ESPESSURA. C/150	PCT	MAQUIRA	122	R\$ 7,20	R\$ 878,40
	VALOR TOTAL					R\$ 24.767,17

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.

REGIANE  
BORGES  
DOS  
SANTOS:034  
28193644

Assinado de forma  
digital por REGIANE  
BORGES DOS  
SANTOS:034281936  
44  
Data: 2021.12.22  
10:33:58 -0300'





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 008/2021**

ATA Nº 019 /2021

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 09.159.378/0001-17, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela **Sra. ANNE GABRIELLE BEZERRA** portadora do CPF nº 059.916.954-07- ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDORA**, a Empresa **BRITO & DIDIER COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR** com sede à Rua Tereza Augusta Maciel, 36, São Pedro, Belo Jardim, PE, 55.150-420, inscrita no CNPJ nº: 40.069.394/0001-59, neste ato representada pelo senhor **FERNANDO TADEU DIEDER MELO**, inscrito no CPF nº 083.717.464-31, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde, Anne Gabrielle Bezerra.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 22.523,49 ( vinte e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços visando uma futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, por um período de 12 meses, em virtude das necessidades pertinente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

**Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.**

BRITO E DIDIER  
COMERCIO DE  
ARTIGOS  
ODONTO  
MEDICO 4006939  
4000159

Assinado em nome  
de BRITO E DIDIER  
COMERCIO DE  
ARTIGOS ODONTO  
MEDICO 4006939  
em  
Data: 2021.12.14  
14:12:36 -02'00'





1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da mãe de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Mãe de Deus/PE.



**3.4.1.** Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.





4.1.4. Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da mãe de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Mãe de Deus/PE.

BRITO E DIDIER  
COMERCIO DE  
ARTIGOS  
ODONTO  
MEDICO/400693  
94000159

Assinado de forma  
digital por BRITO E  
DIDIER COMERCIO DE  
ARTIGOS ODONTO  
MEDICO/400693000  
159  
Cadastrado em 14/10/2011 12:12  
14-10-2011 09:58





**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

**7.2.** - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

**7.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**7.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

**8.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 14 de dezembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.

BRITO E DIDIER  
COMERCIO DE  
ARTIGOS  
ODONTO  
MÉDICO-002693  
94000159

Assinado eletronicamente  
em 14/12/2021 às 14:42:41F 01



Anne Gabrielle Bezerra  
Secretária Mun. Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
Portaria 0013/2021

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**

Secretária de Saúde

Representante do Órgão Gerenciador da Ata  
BRITO E DIDIER COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO  
MEDICO:40069394000159

Assinado de forma digital por BRITO  
E DIDIER COMERCIO DE ARTIGOS  
ODONTO MEDICO:40069394000159  
Data: 2021.12.17 14:15:00 -0300'

**FERNANDO TADEU DIEDER MELO**

**BRITO & DIDIER COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR**

Representante do Beneficiário dos Itens

Testemunhas:

Nome: Sora Paula de Oliveira

Nome: Natália da Silva Araújo

CPF nº: 862.388-504-00

CPF nº: 102.634.884-02

Item	Descrição	UNID	MARCA	QUANT	VI. Unit.	VI. Total
176	GORRO – PACOTE C/ 100 UNID	PCT.	ANAPOLIS	19	R\$ 14,99	R\$ 284,81
187	TOUCA SANFONADO – PACOTE COM 100 UND.	PCT.	ANAPOLIS	154	R\$ 14,98	R\$ 2.306,92
189	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGAS LONGAS, EM TNT, GRAMATURA 40.	UND.	KASMED	3384	R\$ 5,89	R\$ 19.931,76
	VALOR TOTAL					R\$ 22.523,49





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 008/2021**

ATA Nº 020 /2021

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade Direito Público inscrito no CNPJ nº 09.159.378/0001-17, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Brejo da Madre de Deus - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. ANNE GABRIELLE BEZERRA portadora do CPF nº 059.916.954-07 – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e BENEFICIÁRIO como FORNECEDORA, a Empresa TONY FRANCISCO ALEXANDRE 54432782404 com sede na Rua Professor José Torres Pires, 47, Madalena – Recife-PE, CEP: 50610-180, inscrita no CNPJ 32.380.176/0001-02, neste ato representada pelo senhor TONY FRANCISCO ALEXANDRE, inscrita no CPF nº 544.327.824-04, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde, Anne Gabrielle Bezerra.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 199.269,70 ( cento e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o Registro de preços visando uma futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, por um período de 12 meses, em virtude das necessidades pertinente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.





licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todas as solicitações de prestação de serviços em contratação ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.



do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





**4.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.3.1.** Por razões de interesse público;

**4.3.2.** A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

**4.4.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro ao fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**5.1.** A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**5.2.** O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.3.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**5.4.** Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.





6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na presente Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independentemente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem licitar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 14 de dezembro de 2021.

  
ANNE GABRIELLE BEZERRA  
Secretária de Saúde  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

T F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA  
DE  
MEDICAMENTOS:32380176000102

Assinado de forma digital por T F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS:32380176000102  
DN: c=BR, ou=PE, ou=PE, ou=SECRETARIA DE SAÚDE  
Federal do Brasil, ou=SECRETARIA DE SAÚDE, ou=SECRETARIA DE SAÚDE  
Municipal, ou=T F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS:32380176000102  
Data: 2021.12.17 16:38:35 -0300

TONY FRANCISCO ALEXANDRE  
TONY FRANCISCO ALEXANDRE 54432782404  
Representante do Beneficiário dos Itens

Testemunhas: Carla Paula de Oliveira Testemunhas: Natalia da Silva AraújoCPF: 862.388.504-00CPF: 112.624.884-62

Item	Descrição	UNID	MARCA	QUANT	Vi. Unit.	Vi. Total
19	ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, NA COR BRANCA, EM PACOTE C/ 100 UNIDADES.	CX.	SS PLUS	2304	R\$ 2,32	R\$ 5.345,28
20	ALGINATO TIPO 1, ORTODÔNTICO 410G	UND.	MAQUIRA	28	R\$ 11,97	R\$ 335,16
21	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA (3%) SEM VASOCONSTRICTOR-CX. C/50 TUBETES DE 1,8 ML.	CAIXA	DFL	96	R\$ 89,60	R\$ 8.601,60
22	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3%-CONTENDO AGENTE VASOCONSTRICTOR-VEICULO AQUOSO ISOTÔNICO Q.S.P. C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	CAIXA	DLA	489	R\$ 57,54	R\$ 28.137,06
23	ANESTÉSICO INJETÁVEL, LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA. VASOCONSTRICTOR; EPINEFRINA 1.100.000 CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM	CAIXA	DFL	77	R\$ 96,29	R\$ 7.414,33



	BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.					
24	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, SABOR TUTI-FRUTTI POTE COM 12G.	POTE	DFL	384	R\$ 5,01	R\$ 1.923,84
28	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEÁVEL ODONTOLÓGICO COM 100 UND.	PACOTE	SS PLUS	154	R\$ 10,08	R\$ 1.552,32
49	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 06	UND.	MICRODONT	38	R\$ 8,05	R\$ 305,90
50	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 06 HL	UND.	MICRODONT	173	R\$ 7,23	R\$ 1.250,79
51	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº07	UND.	MICRODONT	38	R\$ 7,23	R\$ 274,74
52	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 07 HL	UND.	MICRODONT	173	R\$ 7,23	R\$ 1.250,79
53	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 08	UND.	MICRODONT	38	R\$ 8,05	R\$ 305,90
54	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 08 HL	UND.	MICRODONT	173	R\$ 8,05	R\$ 1.392,65
63	BROCAS GATES Nº 1-32MM	UND.	MICRODONT	19	R\$ 6,66	R\$ 126,54
64	BROCA GATES Nº 2-32MM	UND.	MICRODONT	19	R\$ 6,66	R\$ 126,54
65	BROCA GATES Nº 3-32MM	UND.	MICRODONT	19	R\$ 6,66	R\$ 126,54
66	BROCA GATES Nº 4 -32MM	UND.	MICRODONT	19	R\$ 6,66	R\$ 126,54
67	BROCA GATES Nº 5-32MM	UND.	MICRODONT	19	R\$ 6,66	R\$ 126,54
68	BROCA GATES Nº 6-32MM	UND.	MICRODONT	19	R\$ 6,66	R\$ 126,54
74	CERA ROSA Nº 07, INDICADA PARA MOLDAGEM DE OCLUSÃO INICIAL OU PRIMEIRA TOMADA DE MORDIDA. EMBALAGEM COM 18 UNIDADES .	UND.	LYSANDRA	28	R\$ 12,16	R\$ 340,48





77	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO CAVITÁRIO. COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTO-ENDURECÍVEL ERÍGIDA, NÃO INIBIDOR DE POLIMERIZAÇÃO DE RESTAURAÇÕES E ALTA RESISTÊNCIA À DISSOLUÇÃO PELO ÁCIDO FOSFÓRICO. KIT CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE C/ 13G. 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA C/ 11G, E 1 BLOCO DE MISTURA.	UND.	MAQUIRA	173	R\$ 22,20	R\$ 3.840,60
78	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LIQUIDO COR: A2 FOTOPOLIMERIZÁVEL.	UND.	MAQUIRA	19	R\$ 23,15	R\$ 439,85
80	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO	UND.	SS WHITE	154	R\$ 23,15	R\$ 3.565,10
83	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SERIE	UND.	EURODONTO	38	R\$ 19,47	R\$ 739,86
84	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SERIE	UND.	EURODONTO	38	R\$ 19,47	R\$ 739,86
85	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO FF	UND.	EURODONTO	19	R\$ 19,47	R\$ 369,93
86	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO FM	UND.	EURODONTO	19	R\$ 19,47	R\$ 369,93
87	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO MF	UND.	EURODONTO	19	R\$ 19,47	R\$ 369,93
88	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO XF	UND.	EURODONTO	19	R\$ 19,47	R\$ 369,93
89	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE	UND.	EURODONTO	38	R\$ 19,47	R\$ 739,86



91	COLGADURA PARA PELÍCULA ODONTOLÓGICA.	UND.	IODONTEC	38	R\$ 3,36	R\$ 127,68
93	CURSOR DE SILICONE (STOP) COM 100 UND.	PCT.	MAQUIRA	35	R\$ 17,00	R\$ 595,00
94	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, NITRATO DE POTÁSSIO FLUORETO DE SÓDIO, 5% + 0,2 %, GEL	UND.	DENTSCARE	35	R\$ 17,00	R\$ 595,00
97	ESCOVA DE ROBINSON	UND.	MICRODONT	441	R\$ 0,99	R\$ 436,59
98	ESPELHOS BUCAIS Nº 05, PLANO, SEM GRAU E QUE EVITE FORMAÇÃO DE IMAGENS SECUNDÁRIAS CAIXA C/ 12 UND.	CAIXA	SS PLUS	302	R\$ 35,16	R\$ 10.618,32
100	EUGENOL, COMPOSTO LIQUIDO UTILIZADO COM MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO FRASCO C/ 20 ML	UND.	MAQUIRA	192	R\$ 9,60	R\$ 1.843,20
102	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	UND.	TECHNOFIO	634	R\$ 35,04	R\$ 22.215,36
106	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM.	UND.	MAQUIRA	326	R\$ 1,59	R\$ 518,34
107	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM	UND.	MAQUIRA	326	R\$ 1,59	R\$ 518,34
113	GESSO TIPO IV, EMBALAGENS CONTENDO 1KG	UND.	POLIDENTAL	57	R\$ 14,19	R\$ 808,83
114	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE CLORETO DE ALUMÍNIO. INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE	UND.	MAQUIRA	163	R\$ 10,99	R\$ 1.791,37



	SANGRAMENTO – 10 ML					
115	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADA PARA HEMORRAGIAS NA ODONTOLOGIA C/10	UND.	MAQUIRA	38	R\$ 28,00	R\$ 1.064,00
116	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - (SODA CLORADA) DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS (USO EM ASSISTÊNCIA A SAÚDE, FRASCO C/1000 ML	UND.	RIOQUIMCA	38	R\$ 5,18	R\$ 196,84
117	KIT DE CAMPOS CIRÚRGICOS DESCARTAVEIS , CONTENDO 2 AVENTAIS, 1 CAMPO PARA MESA AUXILIAR, 1 CAMPO FENESTRADO, 1 PROTETOR PARA MANGUEIRA E 1 PROTETOR PARA FOCO ODONTOLÓGICO	UND.	BIO LINE	691	R\$ 9,00	R\$ 6.219,00
118	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12 – CAIXA C/ 100 LÂMINAS	CAIXA	SOLIDOR	154	R\$ 20,10	R\$ 3.095,40
119	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 – CAIXA C/ 100 LÂMINAS	CAIXA	SOLIDOR	154	R\$ 20,10	R\$ 3.095,40
120	LENÇOL DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO C/ 26 UND.	CAIXA	MADITEX	43	R\$ 11,94	R\$ 513,42
125	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K-1ª SÉRIE 21MM	UND.	EURODONTO	19	R\$ 15,31	R\$ 290,89
126	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K-1ª SÉRIE 25MM	UND.	EURODONTO	19	R\$ 15,31	R\$ 290,89
127	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K-1ª SÉRIE 31MM	UND.	EURODONTO	19	R\$ 15,31	R\$ 290,89





128	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K-2ª SÉRIE 21MM	UND.	EURODONTO	19	R\$ 15,31	R\$ 290,89
129	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K-2ª SÉRIE 25MM	UND.	EURODONTO	19	R\$ 15,31	R\$ 290,89
130	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K-2ª SÉRIE 31MM	UND.	EURODONTO	19	R\$ 15,31	R\$ 290,89
132	ÓXIDO DE ZINCO-PÓ UTILIZADO COMO MATERIAL RESTAURADOR PRÓVISÓRIO, POTE C/ 50G	UND.	MAQUIRA	192	R\$ 2,94	R\$ 564,48
137	PASTA ZINCO – ENÓLICA, INDICADA PARA MOLDAGEM FUNCIONAL DE BOCAS DENTADAS. EMBALAGEM COM 120G DE PASTA BASE +60 G DE ACELERADOR.	UND.	TECHNEW	115	R\$ 24,44	R\$ 2.810,60
140	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL- C/ 150	CAIXA	CARESTREAM	19	R\$ 116,40	R\$ 2.211,60
141	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL- C/ 100	CAIXA	CARESTREAM	19	R\$ 150,00	R\$ 2.850,00
159	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL, COM 40 UNIDADES	PCT.	BIODONT	2304	R\$ 4,53	R\$ 10.437,12
165	TRICRESOL FORMALINA, MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR , FRASCO CONTENDO 20 ML	UND.	BIODINAMICA	88	R\$ 5,21	R\$ 458,48
166	VERNIZ CAVITÁRIO, FRASCO C/ 10 ML	UND.	BIODINAMICA	148	R\$ 9,48	R\$ 1.403,04
168	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. COM 1000ML	LT.	FARMAX	48	R\$ 5,00	R\$ 240,00
170	ÁLCOOL 96 COM 1000ML	LT.	JALLES	19	R\$ 6,50	R\$ 123,50
171	ALGODÃO HIDRÓFILO COM 500MG	PCT.	NEVOA	173	R\$ 10,00	R\$ 1.730,00

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça  
Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.



173	FIO DE SUTURA DE MONONYLON 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX.	TECHNOFIO	19	R\$ 30,00	R\$ 570,00
174	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO- FITA TESTE	UND.	CRAL	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
175	GAZE ESTÉRIL	UNID	V & E	7920	R\$ 0,48	R\$ 3.801,60
178	LUVA CIRÚRGICA - TAM. 7,5	UND.	LATEX BR	384	R\$ 1,01	R\$ 387,84
179	LUVA DE PROCEDIMENTO – CAIXA COM 100 UND. TAM.P	CX.	ABL	1267	R\$ 17,62	R\$ 22.324,54
180	LUVA DE PROCEDIMENTO – CAIXA COM 100 UND. TAM.PP	CX.	ABL	1267	R\$ 17,62	R\$ 22.324,54
	VALOR TOTAL					R\$ 199.269,71

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
 Acesse em: <https://tce.tcepe.tc.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146b445f



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 008/2021**

ATA Nº 021 /2021

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 09.159.378/0001-17, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. **ANNE GABRIEL BEZERRA** portadora do CPF nº 059.916.954-07- ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, BENEFICIÁRIO como **FORNECEDORA**, a Empresa **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** com sede Rua Rua Arezzo, S/n - Lj 02 - Lot. Rosa D'Itália - QD I - Lote 3, Agamenom Magalhães - Igarassu - PE, inscrita no CNPJ nº: 10.978.106/0001-18, neste ato representada pelo senhor **LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO**, inscrito no CPF nº 009.338.944-22, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal nº 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmada a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde, Anne Gabrielle Bezerra.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 6.417,95 ( seis mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o Registro de preços visando uma futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, por um período de 12 meses, em virtude das necessidades pertinente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de

**Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.**





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://efcfe.tcepe.tc.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd1f6ba45f

licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratação ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAMAM ABRAMAM AN ASFORA  
Acesse em: [https://efccf.cepf.org.br/epi/validaDoc.seam?Codigo\\_documento=90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146ba45f](https://efccf.cepf.org.br/epi/validaDoc.seam?Codigo_documento=90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146ba45f)

do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses, concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.**





4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços ao fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem de menor preço da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata. A contratação será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.





6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independentemente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 14 de dezembro de 2021.

  
Anne Gabrielle Bezerra  
Secretaria Municipal de Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária de Saúde  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

**LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO**  
**CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**  
Representante do Beneficiário dos Itens

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.



Testemunhas: Com. Paula de Oliveira

Testemunhas: Marilda da Silva Araújo

CPF: 862.388.504-00

CPF: 102.634.884-62

Item	Descrição	UNID	MARCA	QUANT	VI. Unit.	VI. Total
155	REVELADOR RADIOLÓGICO, FRASCO COM 475ML	UND.	KULZER	77	R\$ 12,75	R\$ 981,75
156	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTOS, ANTIOXIDANTE, UTILIZADO NA REMOÇÃO DE FERRUGEM, CRÓSTAS E OXIDAÇÃO DE INSTRUMENTAIS EM AÇO E INOX. FRASCO C/ 200 ML	UND.	ASFER	154	R\$ 35,30	R\$ 5.436,20
	VALOR TOTAL					R\$ 6.417,95

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://ctce.cepe.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b5c-b666-4dbd146b445f

CIRURGICA FAMED  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
HOSPITA 10978106000  
118

Assinado de forma digital por:  
CIRURGICA FAMED  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
HOSPITA 10978106000118  
Data: 2021.12.29 14:13:06  
ZPTM



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 008/2021**

ATA Nº 0207 /2021

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 09.159.378/0001-17, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. ANNE GABRIELLE BEZERRA portadora do CPF nº 059.916.954-07 - ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, BENEFICIÁRIO como FORNECEDORA, a Empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP com sede Rua Helena Bigaton, nº 615, Bairro: Centro cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº: 26.240.632/0001-16, neste ato representada pelo senhor FRANCISCO FEITOSA DE MATOS, inscrito no CPF nº 248.909.283-91, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde, Anne Gabrielle Bezerra.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 5.295,92 ( cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o Registro de preços visando uma futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, por um período de 12 meses, em virtude das necessidades pertinente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.





licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratação ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.



do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desse ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a qualquer oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.





4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata, sendo formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.







Testemunhas: Carla Paula de Oliveira

Testemunhas: Roberto da Silva Pinheiro

CPF: 862.388.504-00

CPF: 102.634.884-62

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://eic.icepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90306414268f4b3c-b666-4dbd146b445f

Item	Descrição	UNID	MARCA	QUANT	VI. Unit.	VI. Total
103	FIO DENTAL, TUBO C/ 500 MT.	UND.	MEDFIO	154	R\$ 7,86	R\$ 1.210,44
105	FIO RETRATOR PARA AFASTAMENTO GENGIVAL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 244CM. Nº 000	UND.	AAF	12	R\$ 18,24	R\$ 218,88
108	FIXADOR RADIOLÓGICO FRASCO C/ 475ML	UND.	IODONTOSU L	96	R\$ 14,19	R\$ 1.362,24
112	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% PARA BOCHECHOS 1000ML	UND.	REYMER	154	R\$ 14,18	R\$ 2.183,72
161	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER TAM. 10 MMX 120MMXM0,05MM C/ 50 UNIDADES	PCT	KDENT	192	R\$ 1,67	R\$ 320,64
						R\$ 5.295,92



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 008/2021**

ATA Nº 023 /2021

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 09.159.378/0001-17, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. ANNE GABRIELLE BEZERRA portadora do CPF nº 059.916.954-07- ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, BENEFICIÁRIO como FORNECEDORA, a Empresa IDEALINE COMERCIAL EIRELI com sede à na Rua Lúcia Madalena Strapassoni, 154, loja 4, Centro, Quatro Barras/PR, CEP: 83420-000, inscrita no CNPJ nº 06.331.320/0001-00, neste ato representada pela senhora MONICA PANSOLIN, inscrita no CPF nº 017.223.539-10, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde, Anne Gabrielle Bezerra.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 6.400,00 ( seis mil e quatrocentos reais)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o Registro de preços visando uma futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, por um período de 12 meses, em virtude das necessidades pertinente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.

SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908

Assinado de forma digital por  
SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908  
Data: 2021.12.17 14:13:42 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://ste.icepce.tc.br/epp/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento:90306414268f4b3c-b666-4d0d146ba45f>





licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a obra durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratação ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.



do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desse ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.

SANDRO BERTON  
DA  
COSTA:01495477908

Assinado de forma digital por  
SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908  
Data: 2021.12.17 14:14:04  
-03'30"





4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de erro fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro ao fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.





6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independentemente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 14 de dezembro de 2021.

  
**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária de Saúde  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

Anne Gabrielle Bezerra  
Secretária de Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
postaria 0213/2021

**SANDRO BERTON DA COSTA:01495477908**  
Assinado de forma digital por  
SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908  
Dados: 2021.12.17 14:17:58 -03'00'

**MONICA PANSOLIN**  
**IDEALINE COMERCIAL EIRELI EPP**  
Representante do Beneficiário dos Itens



Testemunhas: Carla Paula de Oliveira

Testemunhas: Nevelia da Silva Araújo

CPF: 862.338.504-00

CPF: 102.634.884-602

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://ste.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146ba45f

Item	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Vi. Unit.	Vi. Total
4	AUTOCLAVE- PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, DIGITAL. MODELO: HORIZONTAL. CAPACIDADE: 12 LITROS, 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO COM 02 BANDEJAS E CÂMARA EM INOX. COR: BRANCA. 220VOLTS. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA E DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA: CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS OU COM TRADUÇÃO DO TEXTO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO	UND.	sterma x	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
	VALOR TOTAL					R\$ 6.400,00

SANDRO BERTON  
DA  
COSTA:01495477908

Assinado de forma digital por  
SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908  
Data: 2021.12.17 14:58:33  
-03'00



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAMAM ABRAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://etce.tecepe.tc.br/epi/validarDoc.aspx?CodigoDocumento=90506414-268f-463c-b666-4bd1146ba45f>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 008/2021**

ATA Nº 024 /2021

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 09.159.378/0001-17, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. ANNE GABRIELLE BEZERRA portadora do CPF nº 059.916.954-07- ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços e o BENEFICIÁRIO como FORNECEDORA, a Empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME com sede à na Rua Dona Maria de Souza, 440 A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54.400-260, inscrita no CNPJ nº: 06.132.785/0001-32, neste ato representada pelo senhor LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 108.988.944-50, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde, Anne Gabrielle Bezerra.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 1.132,60 ( um mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços visando uma futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, por um período de 12 meses, em virtude das necessidades pertinente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de

**Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.**





licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todas as solicitações de prestação de serviços em contratos ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.



do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses, ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a uma oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.





4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços ao fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.





6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independentemente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 14 de dezembro de 2021.

  
ANNE GABRIELLE BEZERRA  
Secretaria de Saúde

Representante do Órgão Gerenciador da Ata

LEONARDO DA  
FONTE  
OLIVEIRA;108988944  
50


Assinado de forma digital  
por: LEONARDO DA FONTE  
OLIVEIRA;10898894400  
Data: 2021.12.17 10:16:21  
-08'00'

**LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA**

**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME**

Representante do Beneficiário dos Itens



Testemunhas: 

CPF: 063.331.354-00

Testemunhas: FRANKIE CORREIA DA SILVA MARRAS

CPF: 063.331.354-79

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9030614-268f-4b3c-b666-4bd146ba45f

Item	Descrição	UNI	Marca	QUANT	Vi. Unit.	Vi. Total
185	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500ML ESTÉRIL	UND.	FRESENIUS	173	R\$ 3,20	R\$ 553,60
186	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML- CX COM 100 UND.	CX.	DESCARPACK	10	R\$ 57,90	R\$ 579,00
						R\$ 1.132,60

LEONARDO DA  
FONTE  
OLIVEIRA:10898  
894450

Assinado de forma  
digital por LEONARDO  
DA FONTE  
OLIVEIRA:10898450  
Data: 2017.12.17  
10:16:09 -05'00'



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 008/2021**

ATA Nº 025 /2021

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 09.159.378/0001-17, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela **Sra. ANNE GABRIELLE BEZERRA** portadora do CPF nº 059.916.954-07- ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO como **FORNECEDORA**, a Empresa **HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-ME** com sede à Av. Antônio Angelim 421, Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP 56000-00, inscrita no CNPJ nº: 18.063.588/0001-98, neste ato representada pela senhora SHEILA POLIANA LIMA DO AMARAL, inscrita no CPF nº 055.823.844-05, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde, Anne Gabrielle Bezerra.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 43.182,82 ( quarenta e três mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços visando uma futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, por um período de 12 meses, em virtude das necessidades pertinente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

**Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.**





1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a o objeto durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.



**3.4.1.** Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.**





**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.3.1.** Por razões de interesse público;

**4.3.2.** A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

**4.4.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**5.1.** A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.3.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**5.4.** Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.**





**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

**7.2.** - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

**7.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**7.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

**8.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 14 de dezembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.



Anne Gabrielle Bezerra  
Secretária Mun. Saúde  
Brejo da Madre de Deus

**ANNE GABRIELLE BEZERRA**  
Secretária de Saúde

Representante do Órgão Gerenciador da Ata

**SHEILA POLIANA LIMA DO AMARAL**  
**HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-ME**

Representante do Beneficiário dos Itens

Testemunhas:

Nome:

CPF nº:

CPF nº: 082.859.354-00

Nome:

CPF nº:

FRANKLIN EMANUEL DA SILVA MANS  
CPF nº: 063.538.554-74

ITEM	Descrição	UNID	MARCA	QUANT	Vi. Unit.	Vi. Total
16	ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESINA. COMPOSTA DE FRASCO ÚNICO, CONTENDO COPOLIMERO POLIALCENÓICO TOLERANTE Á UMIDADE, MANOPARTICULADO. FRASCO COM 5 ML.	UND.	biodinamic a	180	R\$ 12,50	R\$ 2.250,00
27	APLICADORES MICROBRUSH COM HASTE DOBRÁVEL. PORÇÃO ATIVA ESFEROIDAL CONFECCIONADA COM FIBRAS NÃO ABSORVENTES REGULAR C/ 100.	UND.	fgm	326	R\$ 8,88	R\$ 2.894,88
75	CERA UTILIDADE NATURAL BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES.	UND.	technew	28	R\$ 20,25	R\$ 567,00
81	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	UND.	fgm	154	R\$ 21,00	R\$ 3.234,00
131	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY DE BAIXA ROTAÇÃO, CONTENDO 1 FRASCO COM LUBRIFICANTE DE 200ML E BICO ADAPTADOR	UND.	maquira	192	R\$ 19,95	R\$ 3.830,40

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.



133	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, EM BLOCO COM 12 FOLHAS	UND.	maquira	384	R\$ 1,80	R\$ 691,20
134	PARAMONOCLOROFENOL, MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANSAL RADICULAR FRASCO CONTENDO 20 ML	UND.	maquira	34	R\$ 6,80	R\$ 231,20
147	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA COR: A1- REFIL C/ 4 G	UND.	biodinamic a	163	R\$ 9,70	R\$ 1.581,10
148	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA COR: A2- REFIL C/ 4 G	UND.	biodinamic a	163	R\$ 9,70	R\$ 1.581,10
149	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA COR: A3- REFIL C/ 4 G	UND.	biodinamic a	163	R\$ 9,70	R\$ 1.581,10
150	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA COR: A3.5- REFIL C/ 4 G	UND.	biodinamic a	163	R\$ 9,60	R\$ 1.564,80
151	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA COR: B1- REFIL C/ 4 G	UND.	biodinamic a	163	R\$ 9,50	R\$ 1.548,50
152	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA COR: B2- REFIL C/ 4 G	UND.	biodinamic a	163	R\$ 9,70	R\$ 1.581,10
153	RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA COR: C2- REFIL C/ 4 G	UND.	biodinamic a	163	R\$ 9,70	R\$ 1.581,10
160	TAÇA DE BORRACHA COM PROTETOR PARA CONTRA-ÂNGULO	UND.	preven	326	R\$ 1,09	R\$ 355,34

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.





188	<p>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: CADEIRA PARA A ACOMODAÇÃO DO PACIENTE DURANTE O TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS, ACIONADA POR MOTO-REDUTOR DE CORRENTE CONTÍNUA. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL DO REFLETOR, A MOVIMENTAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO. ESTRUTURA DO CONJUNTO CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, REVESTIDA COM MATERIAL RESISTENTE. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO REMOVÍVEL , COM REGULAGEM DE ALTURA. APOIO DO BRAÇO FIXO. ESTOFAMENTO COM APOIO LOMBAR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO E SEM COSTURA. EQUIPO PARA USO ODONTOLÓGICO ,PARA ACIONAMENTO E CONTROLE DA SERINGA, INSTRUMENTOS ROTATIVOS E OUTROS, COM TAMPO DE INOX REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. CORPO CONSTRUÍDO EM POLIESTIRENO. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS, ATRAVÉS DE VÁLVULAS PNEUMÁTICAS . MANGUEIRAS LISAS. PEDAL PROGRESSIVO DE ACIONAMENTO DAS PONTAS. RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS E PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. CAIXA DE LIGAÇÃO CONSTRUÍDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. COMPOSTO DE: SERINGA TRÍPLICE, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E</p>	UND.	dentmed	1	R\$ 18.110,0 0	R\$ 18.110,0 0
-----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	---------	---	----------------------	----------------------

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.



<p>ATOCLAVÁVEL; TERMINAL PARA MICRO MOTOR; TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO; NEGATOSCÓPIO. EQUIPO ACOPLADO À CADEIRA, COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS , BRAÇO ARTICULÁVEL COM MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO PNEUMÁTICO. 1- MOCHO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO COM MOVIMENTOS MECÂNICOS, ENCOSTO ANATÔMICO, COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO, BASE COM 5 RODÍZIOS, ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA E DENSIDADE ADEQUADA, ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS, ASSENTO COM ELEVAÇÃO CENTRAL E REBAIXAMENTO DAS BORDAS ANTERIORES E ALTURA REGULÁVEL. COR: CINZA . 1- REFLETOR PARA USO ODONTOLÓGICO COM AJUSTE GRADUAL ,NA INTENSIDADE DE 08.0000 A 25.000 LUX, LOCALIZADO NO PEDAL DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA . ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO, GERANDO INÚMERAS FONTE DE LUZ.PROTETOR DO ESPELHO EM MATERIAL RESISTENTE TRANSPARENTE PROTEGENDO-O CONTRA AEROSSÓIS. BRAÇO EM AÇO COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL 1- UNIDADE DE ÁGUA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA</p>					
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

**Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.**





	TRABALHOS AUXILIARES COMO FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA COLETA DE DEJETOS E ATIVAÇÃO DA CUSPIDEIRA E SUGADORES; REGISTRO PARA ACIONAMENTO E REGULAGEM DA ÁGUA NA BACIA, CUBA DA CUSPIDEIRA REDONDA, REMOVÍVEL ESTRUTURA DO CONJUNTO COSTRUIDA EM TUBO DE AÇO , COM TRATAMENTO FOSFATIZ						
	VALOR TOTAL						R\$ 43.182,8 2

HOSPITALARE  
MATERIAL MEDICO  
HOSPITALAR EIRELI  
ME:1806358800019  
8

Assinado de forma digital  
por HOSPITALARE  
MATERIAL MEDICO  
HOSPITALAR EIRELI  
ME:18063588000196  
Dados: 2022.03.10 15:28:48  
+03'00'





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 008/2021

ATA Nº 026 /2021

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrita no CNPJ nº 09.159.378/0001-17, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. ANNE GABRIELLE BEZERRA portadora do CPF nº 059.916.954-07 - ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, BENEFICIÁRIO como FORNECEDORA a Empresa ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS EIRELI EPP com sede à Avenida Euclides Dourado 61, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP 55.295-610, inscrita no CNPJ nº: 12.395.255/0001-80, neste ato representada pela senhora PATRÍCIA VIVIAN DE ALBUQUERQUE VIEIRA, inscrita no CPF nº 801.235.624-49, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, e como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 10.024/2019 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**ENDEREÇO:** Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** A Sra. Secretária de Saúde, Anne Gabrielle Bezerra.

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 5.801,50 ( cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços visando uma futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE E MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, por um período de 12 meses, em virtude das necessidades pertinente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, de acordo com o termo de referência, de acordo com o preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são discriminadas no Anexo I desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.



licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões do Órgão para a obra durante o prazo de 12 (doze) meses.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

2.2 A empresa ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços em contratação ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) locadores(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1. Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor/locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.



do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

**3.4.2.** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses, concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**3.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**3.6.** É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejo da Madre de Deus (AMUPE), e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.8.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**3.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**4.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**4.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.1.3.** O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.1.4.** Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.





4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1. Por razões de interesse público;

4.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

4.4. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços ao fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor locador registrado observará a classificação segundo a ordem de classificação, sendo a última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata. A contratação será formalizada mediante(a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo XVI – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na presente Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço, bem como o edital de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, para Registro de Preços e seus anexos independentemente de transcrição.

7.2. - Cabe ao Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.

7.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, as quais, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brejo da Madre de Deus, 14 de dezembro de 2021.

  
Anne Gabrielle Bezerra  
Secretária de Saúde  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

  
PATRICIA VIVIAN DE ALBUQUERQUE VIEIRA  
ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP  
Representante do Beneficiário dos itens

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.



Testemunhas:

CPF: 082.859.354-00

Testemunhas:

CPF: 063.853.554-74

*FRANCIA GEMANIEL DA SILVA MARRAS*

Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 90306a14-268f-4b3c-b666-4dbd146ba45f

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Tot.
5	CÂMARA ESCURA- UTILIZADA EM REVELAÇÕES RADIOGRÁFICAS PERIAPICAIS EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; COM BASE REMOVÍVEL, FACILITANDO COLETA DE RESÍDUOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO; VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL, COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ; LUZ COM FIO COMPOSTA DE LED, PROPORCIONANDO LUMINOSIDADE NO INTERIOR DO GABINETE DE REVELAÇÃO SEM DANIFICAR A PELÍCULA RADIOGRÁFICA; COM NO MÍNIMO 1. AO DE GARANTIA. DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA: CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS OU COM TRADUÇÃO DO TEXTO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS	UND.	BIOTRON	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64, Centro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.

*AS*

*AS*





	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO					
61	KIT DE ACABAMENTO DE GRANULAÇÃO FINA	KIT.	QUIMIDROL	19	R\$ 30,00	R\$ 570,00
62	KIT DE ACABAMENTO DE GRANULAÇÃO ULTRA FINA	KIT.	QUIMIDROL	19	R\$ 30,00	R\$ 570,00
76	CIMENTO CIRÚRGICO KIT C/ 90G	UND.	SSWHITE	19	R\$ 30,00	R\$ 570,00
142	PINO DE FIBRA DE VÍFRO Nº1, INDICADO PARA REFORÇO DE RAIZES FRAGILIZADAS E APOIO DE RESTAURAÇÕES E COROAS PROTÉTICAS. EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES.	UND.	FGM	14	R\$ 20,00	R\$ 280,00
143	PINO DE FIBRA DE VÍFRO Nº2, INDICADO PARA REFORÇO DE RAIZES FRAGILIZADAS E APOIO DE RESTAURAÇÕES E COROAS PROTÉTICAS. EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES.	UND.	FGM	14	R\$ 20,00	R\$ 280,00
144	PINO DE FIBRA DE VÍFRO Nº3, INDICADO PARA REFORÇO DE RAIZES FRAGILIZADAS E APOIO DE RESTAURAÇÕES E COROAS PROTÉTICAS. EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES.	UND.	FGM	14	R\$ 20,00	R\$ 280,00



145	PINO DE FIBRA DE VIFRO Nº4, INDICADO PARA REFORÇO DE RAIZES FRAGILIZADAS E APOIO DE RESTAURAÇÕES E COROAS PROTÉTICAS. EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES.	UND.	FGM	14	R\$ 20,00	R\$ 280,00
146	PINO DE FIBRA DE VIFRO Nº5, INDICADO PARA REFORÇO DE RAIZES FRAGILIZADAS E APOIO DE RESTAURAÇÕES E COROAS PROTÉTICAS. EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES.	UND.	FGM	14	R\$ 20,00	R\$ 280,00
157	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS COM 05 SERINGAS DE 2G CADA, NA COR MATIZADO E 01 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL GEL COM 3ML.	UND.	DENTSPLAY	19	R\$ 48,50	R\$ 921,50
158	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNIDADES	CAIXA	SSPLUS	57	R\$ 20,00	R\$ 1.140,00
	VALOR TOTAL					R\$ 5.801,50

Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus/PE, CNPJ nº 09.159.378/0001-07, Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64, Contro, CEP: 55.170-000, Brejo da Madre de Deus/PE.